



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

Fis. Nº: 1

## DOCUMENTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO	Nº 20/2021	DATA ABERT.	06/12/2021. às 09:00 hs
-----------	------------	-------------	----------------------------

- 1- Memorando de Origem
- 2- Autorização da Prefeita p/ iniciar processo de licitação
- 3- Do Departamento/para a Comissão
- 4- Da Comissão: Para Jurídica e Contábil, elaboração de Minutas/anexas e dotação orçamentárias.
- 5- Contábil p/ Jurídica, a dotação orçamentária.
- 6- Ofício comunicando a Prefeita a dotação orçamentária
- 7- Parecer final da Prefeita
- 8- Jurídica p/ a comissão, memorando encaminhando a minuta anexa.
- 9- Comissão autorizando remeter convites para os fornecedores.
- 10- Tomada de Preços Mod. de proposta (c/ relação anexa)
- 11- Recibo de entrega
- 12- Proposta dos fornecedores.
- 13- Atas – abertura/Julgamento.
- 14- Relatório da Comissão.
- 15- Mapa de Apuração.
- 16- Parecer Jurídico.
- 17- Da Comissão p/ a Prefeita, licitação.
- 18- Prefeita homologa.
- 19- Ofício às empresas comunicando o resultado
- 20- Contrato de entrega
- 21- Certidão (houve ou não recurso)
- 22- Extrato publicado.
- 23- Nota fiscal (cópia)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## PORTARIA Nº. 001/2021

**Sumula:** Institui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

### RESOLVE

Art. 1.º) Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2021, compostas pelos Servidores qualificados:

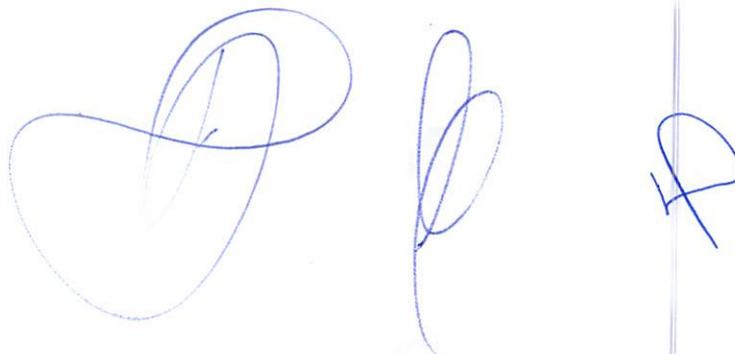
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	PRESIDENTE
LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	SECRETARIA
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA	CPF Nº 086.429.879-01	MEMBRO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	MEMBRO

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 04 de janeiro de 2021.

  
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL







# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

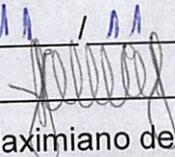
Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

## MEMORANDO



Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr, 11 / 11 / 2021

  
Paulo Maximiano de Souza  
Junior Prefeito Municipal

Sapopema-PR, 11 de novembro de 2021.

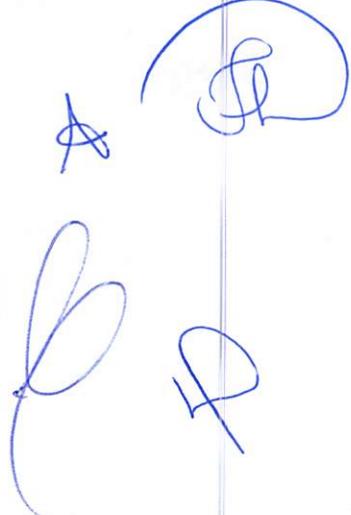
Senhor Prefeito:

Com o presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para **Contratação de profissional liberal da área de Arquitetura e Urbanismo (pessoa física) para prestação de serviços técnicos de arquitetura, bem como para prestação de serviços de assessoria e consultoria em arquitetura e urbanismo no município de Sapopema /Pr.** Com valor total estimado em R\$: 62.906,16 (sessenta e dois mil novecentos e seis reais e dezesseis centavos). Conforme o valor base do quadro efetivo de Servidores Municipais, mais as correções. Sendo um profissional para trabalhar no período de doze meses, com o valor máximo mensal de R\$: 5.242,18 (cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos). Com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, (04 horas diárias). Podendo ser prorrogado caso tenha interesse da administração. Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me.

Contando com sua apreciação,

Atenciosamente,

  
Osvaldo Ruivo de Miranda  
Secretária de Assistência Social





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

## MEMORANDO

Sapopema-Pr, 11 de novembro de 2021.

Da: Divisão de Obras e Serviços Urbanos

Para: Comissão de Licitação

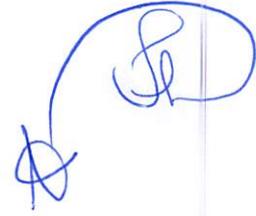
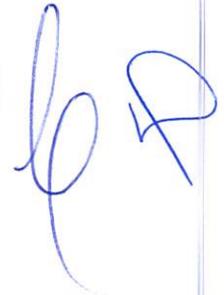
Estamos remetendo autorização da Prefeita Municipal, para **Contratação de profissional liberal da área de Arquitetura e Urbanismo (pessoa física) para prestação de serviços técnicos de arquitetura, bem como para prestação de serviços de assessoria e consultoria em arquitetura e urbanismo no município de Sapopema /Pr.** Com valor total estimado em R\$: 62.906,16 (sessenta e dois mil novecentos e seis reais e dezesseis centavos). Conforme o valor base do quadro efetivo de Servidores Municipais, mais as correções. Sendo um profissional para trabalhar no período de doze meses, com o valor máximo mensal de R\$: 5.242,18 (cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos). Com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, (04 horas diárias). Podendo ser prorrogado caso tenha interesse da administração. Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me.

Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,

  
Osvaldo Ruivo de Miranda

Secretária de Assistência Social



**Objeto:**

Licitação para contratação de profissional liberal da área de Arquitetura e Urbanismo (pessoa física) para prestação de serviços técnicos de arquitetura, bem como para prestação de serviços de assessoria e consultoria em arquitetura e urbanismo, conforme descritivo do anexo I.

**Anexo I:**

- Levantamento topográfico e planialtimétrico (urbano);
  - Fotointerpretação, Projeto arquitetônico (anteprojeto e executivo);
  - Projeto elétrico predial (incluindo dimensionamento de cargas de condutores);
  - Projeto hidro-sanitários predial; Projeto de estrutura de concreto;
  - Projeto de estrutura de madeira; Projeto de estrutura metálica;
  - Projeto de pavimentação (executivo);
  - Projeto de sinalização;
  - Planilhas orçamentárias;
  - Memoriais de cálculo;
  - Cronogramas físico-financeiros;
  - desenvolvimento de orçamentos, cronogramas, laudos;
  - acompanhamento e fiscalização de obras;
  - auxílio na elaboração de documentos em geral (certidão, habite-se, alvará de construção, aprovação de projetos);
  - auxílio no arquivamento de documentos em geral (projetos/certidões/habite-se).
- Arquitetura e Urbanismo, concepção e execução de projetos;
  - Arquitetura de Interiores, concepção e execução de projetos de ambientes;
  - Arquitetura Paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;
  - Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização,



Several handwritten signatures and initials in blue ink are present at the bottom of the page. On the right side, there is a large, stylized signature that appears to be 'J.P.'. Below it, there are several smaller initials and scribbles, including what looks like 'P.P.' and other illegible marks.

reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;

- Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;
- Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de Arquitetura, de Urbanismo e de Paisagismo, foto- interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;
- Tecnologia e resistência dos materiais, dos elementos e produtos de construção, patologias e recuperações;
- Sistemas construtivos e estruturais, estruturas, desenvolvimento de estruturas e aplicação tecnológica de estruturas;
- Instalações e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo;
- Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços.

**Carga Horária:**

20 h semanais, 4 h diárias

**Exigências:**

- registro no órgão de classe CAU mediante apresentação de registro e certidão negativa do órgão
- comprovante de exercício profissional mediante Certidão de Acervo Técnico (mínimo de 05 certidões)
- Demais certidões pessoa física (Receita Federal e Receita Estadual)
- Comprovante de exercício profissional na área com registro em CTPS (Carteira de Trabalho) de no mínimo 03 (três) anos.



Several handwritten signatures in blue ink are present at the bottom of the page. There is a large, stylized signature on the left, and several smaller, more distinct signatures to its right.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

## MEMORANDO



### Comissão de Licitação

1. Trata-se da para **Contratação de profissional liberal da área de Arquitetura e Urbanismo** (pessoa física) para prestação de **serviços técnicos de arquitetura, bem como para prestação de serviços de assessoria e consultoria em arquitetura e urbanismo no município de Sapopema /Pr.**

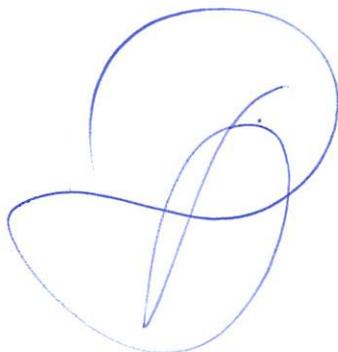
À Divisão de contabilidade para informar a existência dotação orçamentária;

**VALOR MÁXIMO R\$:** 62.906,16 (sessenta e dois mil novecentos e seis reais e dezesseis centavos).

Sapopema-Pr, 12 de novembro de 2021.

  
Dirce de Fátima V. de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

## MEMORANDO



Da: Divisão de Contabilidade  
Para: Presidente

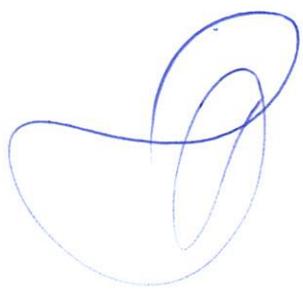
Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **Contratação de profissional liberal da área de Arquitetura e Urbanismo (pessoa física)** para prestação de serviços técnicos de arquitetura, bem como para prestação de serviços de assessoria e consultoria em arquitetura e urbanismo no município de Sapopema /Pr, está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	320	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2021	340	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.36.06.00	Do Exercício

Sapopema-Pr, doze dias de novembro de 2021.

  
OSLY CARLOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Finanças




# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## MEMORANDO

Da: Comissão P. Licitação

Para: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **Contratação de profissional liberal da área de Arquitetura e Urbanismo (pessoa física) para prestação de serviços técnicos de arquitetura, bem como para prestação de serviços de assessoria e consultoria em arquitetura e urbanismo no município de Sapopema /Pr.** Está dotado em:

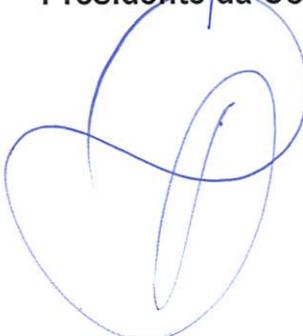
Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	320	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2021	340	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.36.06.00	Do Exercício

**VALOR TOTAL DE R\$:** 62.906,16 (sessenta e dois mil novecentos e seis reais e dezesseis centavos).

Sapopema-Pr, 12 de novembro de 2021.

  
Dirce de Fátima V. de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação




# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

## MEMORANDO



Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de licitação

Senhora Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **Contratação de profissional liberal da área de Arquitetura e Urbanismo** (pessoa física) para prestação de **serviços técnicos de arquitetura, bem como para prestação de serviços de assessoria e consultoria em arquitetura e urbanismo no município de Sapopema /Pr**, peço a gentileza dar o devido prosseguimento no processo de licitação conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 16 de novembro de 2021.

  
Paulo Maximiano de Souza Junior  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

## MEMORANDO



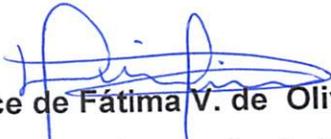
De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Edimara Aparecida da Silva Cruz - Controladora interna

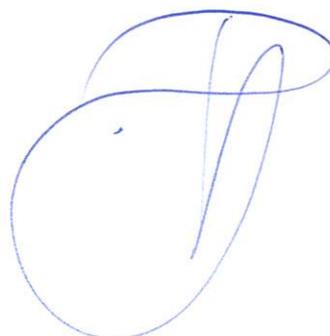
Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 20/2021 para **Contratação de profissional liberal da área de Arquitetura e Urbanismo (pessoa física) para prestação de serviços técnicos de arquitetura, bem como para prestação de serviços de assessoria e consultoria em arquitetura e urbanismo no município de Sapopema /Pr**, com valor estimado de R\$ 62.906,16 (sessenta e dois mil novecentos e seis reais e dezesseis centavos), com data de abertura para o dia 06/12/2021, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 16 de novembro de 2021.

  
Dirce de Fátima V. de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

## MEMORANDO



### Comissão de Licitação

1. Trata-se da **Contratação de profissional liberal da área de Arquitetura e Urbanismo (pessoa física)** para prestação de serviços técnicos de arquitetura, bem como para prestação de serviços de assessoria e consultoria em arquitetura e urbanismo no município de Sapopema /Pr.

À Assessoria Jurídica para elaboração da minuta da licitação.

Sapopema-Pr, 16 de novembro de 2021.

Dirce de Fátima V. de Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Da: Assessoria Jurídica  
Para: Comissão de Licitação

Estamos encaminhando a minuta da Licitação na modalidade de Tomada de Preços e Anexos, conforme prevê a Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Sapopema-Pr, 18 novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Hamilton Pereira Zanella**  
**Assessor Jurídico**




# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## MINUTA DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**EXECUÇÃO INDIRETA E REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**ABERTURA:** Dia XX de XXX de 2021, às XX:XX horas.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**PRAZO PRA EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses

**LOCAL:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 858, centro.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná e **DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se pelas normas da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### 1 – OBJETO

1.1 – **Contratação de profissional liberal da área de Arquitetura e Urbanismo (pessoa física) para prestação de serviços técnicos de arquitetura, bem como para prestação de serviços de assessoria e consultoria em arquitetura e urbanismo no município de Sapopema /Pr.**

1.2 – **VALOR MÁXIMO TOTAL R\$: XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

1.3 – **VALOR MÁXIMO GLOBAL:** não poderá ultrapassar o valor máximo por lote constante no formulário padronizado de proposta (anexo – I).

1.4 – **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços.

### 2.0. DO EDITAL

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação

Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade.

Anexo VI – Modelo de Credenciamento

Anexo VII – Minuta do Contrato.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## 3 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 – As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no início deste Edital, sendo os envelopes nº 1 e 2. Os envelopes individualizados deverão ser entregues fechados, com a indicação em epígrafe. Após o horário fixado, nenhuma outra proposta poderá ser entregue. Segue abaixo parte externa dos envelopes:

**AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021  
Nome completo da licitante**

**AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021  
Nome completo da licitante**

3.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no presente Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93. Que tenha qualificação na atividade pertinente ao objeto da licitação, que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.

4.1.1 - Pessoa física cadastrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - Pessoa sob processo de falência ou concordata;

4.2.2 - Pessoa Física que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

Fis. Nº: 16

4.2.3 – Pessoa Física não cadastrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

4.3 - Pessoa Física não-cadastradas que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias uteis ou seja até o dia xx/xx/2021 antes da data de abertura dos envelopes. Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

4.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela Pessoa Física deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais antes da abertura dos envelopes nº. 01, para autenticação pela Comissão de Licitação.

## 5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o profissional interessado ou pessoa habilitada por meio de procuração, com plenos poderes para representar no certame, com firma reconhecida em cartório.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 4.5 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da abertura.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração, deverá entregar à Comissão os documentos referidos no item 4.5 e 5.4, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo IV deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.5 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela licitante.

## 6.0. DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Sapopema;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- c) Cédula de Identidade - RG;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional. Pessoa Física;
- e) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda. Pessoa Física;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente. Pessoa Física;
- g) Declaração de recebimento e/ou acesso á documentação constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo II)
- h) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal (modelo anexo III)



## 6.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro no órgão de classe CAU mediante apresentação de Registro e certidão negativa do órgão
- b) Comprovante de exercício profissional mediante Certidão de Acervo Técnico (mínimo de 05 certidões)
- c) Comprovante de exercício profissional na área com registro em CTPS (Carteira de Trabalho) / ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório de no mínimo 03 (três) anos.

## 6.2 - Anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação

Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo de Credenciamento

Anexo V – Minuta do Contrato.

## 6.3. DO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1 – Só serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados;

6.3.2 – A proposta deverá ser composta dos seguintes elementos:



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



**Proposta** (modelo anexo I): impressa em papel com timbre da proponente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:

- a) Endereço completo / telefone – e-mail para contato;
- b) Numero de CPF;
- c) numero de RG;
- d) Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo I que integra o presente edital, incluso impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos;
- e) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**;
- f) Condições de pagamento, conforme anexo I;
- g) Número da Tomada de Preço;

### 6.3.3 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTA QUE:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:
  - I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução do serviço.
  - II. Valor estimado para execução do serviços.

## 7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

### 7.1 – ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do **envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**;

7.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial do município, para conhecimento de todos os participantes.

7.1.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## 7.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes através de ata por e-mail / telefone, emitido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

7.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº. 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

Fls. Nº: 20

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- c) utilizarem preços inexeqüíveis.

8.5 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado de R\$: xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

8.6 - Serão considerados inexeqüíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.7 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.8 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.5. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.9 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

Fls. Nº: 21

8.10 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural do prédio da prefeitura municipal e divulgado no Jornal Oficial do Município.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 - Será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio via e-mail;

9.2 - Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devidamente fundamentada.

9.3 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sapopema – Pr, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.4 - Os recursos poderão ser enviados no email [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) ou protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, no Prédio da Prefeitura Municipal, Av. Manoel Ribas, 858, centro, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Sapopema, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização;

10.2 - A licitante vencedora só poderá iniciar os serviços após ordem de serviço/requisição emitida pelo departamento competente.

10.3 – Compete à fiscalização pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

10.3.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em proposta apresentada;

10.3.2 - Ordenar à licitante vencedora a corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações exigidas;

10.3.3 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

10.4 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

Fls. Nº: 22

10.5 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

10.6 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os valores dos serviços executados serão pagos mensalmente, mediante relatório dos serviços executados fornecido pela secretaria de obras.

11.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

11.3 - O contratante pagará somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

11.4 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.5 – O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto Municipal nº 03/2014.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações no Anexo I deste edital. Caso esta obrigação não seja cumprida conforme as necessidades da solicitante, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 14 deste Edital;

12.2 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

12.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

12.4.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;

12.5 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



12.6 - Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às necessidades da Secretaria solicitante;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;

12.8 - Outras obrigações constantes da minuta de contrato - ANEXO V deste Edital;

12.9.1 – Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a Contratada para ressarcimento do dano causado;

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

13.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

13.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando e pagamentos nas condições e preços pactuados;

13.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

13.1.7 – Proceder ao recebimento definitivo do serviço, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I;

13.1.8 – Fornecer todo material necessário para realização dos serviços;

13.1.9 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo V deste Edital;

## 14. DAS PENALIDADES

14.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
24

14.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

14.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra;

14.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR** ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;

14.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente;

14.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

14.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente;

14.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

## 15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
Fls. Nº: 25  
SAPOPEMA - PR

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

16.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à licitante vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO:

17.1 – o Município de Sapopema, Estado do Paraná, pagará o preço máximo para a referida contratação a importância de R\$: **XXXXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$: **xxxxx** (xxx), que correrão as seguintes dotações orçamentárias:



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	350	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2020	680	05.001.15.452.0005.2008	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

## 18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I parte integrante deste edital.

## 19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

## 20. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

20.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a representante licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

20.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## 21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo V, será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

21.1 – O prazo para execução dos serviços e vigência será de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado/renovado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



22.2 - Ficamos assegurados à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada;

22.3 - É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

22.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial da União e jornal de grande circulação local;

22.5 - A Comissão de Licitação deverá anular o certame se constatada ilegalidade.

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório;

22.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

22.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário;

22.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

22.11 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação;

22.12 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

22.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



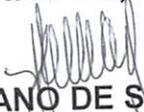
22.14 - Maiores informações e cópias do Edital convocatório estão a disposição dos interessados na Site da Prefeitura Municipal, [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – dúvidas e esclarecimentos com a Comissão Permanente de Licitação pelo fone (43) 3548-1383 - e-mail: [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) .

22.15 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

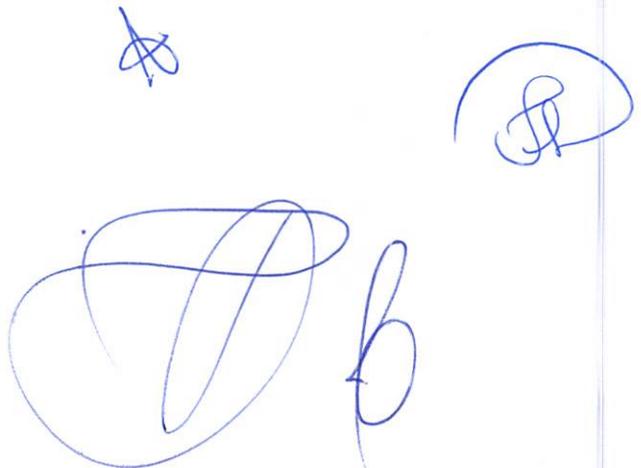
## 23. DO FORO

23.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curiúva – PR para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, XX DE NOVEMBRO DE 2021.

  
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

  
DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA  
PRES.DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

AO

MUNICIPIO DE SAPOPEMA  
AV. MANOEL RIBAS, 858  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SAPOPEMA - PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021.

Tendo em vista a **Contratação de profissional liberal da área de Arquitetura e Urbanismo (pessoa física) para prestação de serviços técnicos de arquitetura, bem como para prestação de serviços de assessoria e consultoria em arquitetura e urbanismo no município de Sapopema /Pr**, venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

ITEM	QUAN T.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	12 meses	<ul style="list-style-type: none"><li>- Levantamento topográfico e planialtimétrico (urbano);</li><li>- Fotointerpretação, Projeto arquitetônico (anteprojeto e executivo);</li><li>- Projeto elétrico predial (incluindo dimensionamento de cargas de condutores);</li><li>- Projeto hidro-sanitários predial; Projeto de estrutura de concreto;</li><li>- Projeto de estrutura de madeira; Projeto de estrutura metálica;</li><li>- Projeto de pavimentação (executivo);</li><li>- Projeto de sinalização;</li><li>- Planilhas orçamentárias;</li><li>- Memoriais de cálculo;</li><li>- Cronogramas físico-financeiros;</li><li>- desenvolvimento de orçamentos, cronogramas, laudos;</li><li>- acompanhamento e fiscalização de obras;</li><li>- auxílio na elaboração de documentos em geral (certidão, habite-se, alvará de construção, aprovação de projetos);</li><li>- auxílio no arquivamento de documentos em geral (projetos/certidões/habite-se).</li><li>• Arquitetura e Urbanismo, concepção e execução de projetos;</li><li>• Arquitetura de Interiores, concepção e execução de projetos de ambientes;</li></ul>	5.242,18	



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



		<ul style="list-style-type: none"><li>• Arquitetura Paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;</li><li>• Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;</li><li>• Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, aruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;</li><li>• Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de Arquitetura, de Urbanismo e de Paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;</li><li>• Tecnologia e resistência dos materiais, dos elementos e produtos de construção, patologias e recuperações;</li><li>• Sistemas construtivos e estruturais, estruturas, desenvolvimento de estruturas e aplicação tecnológica de estruturas;</li><li>• Instalações e equipamentos referentes à</li></ul>	
--	--	---	--

*(Handwritten signatures and initials)*



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



			arquitetura e urbanismo; • Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços.	
--	--	--	---	--

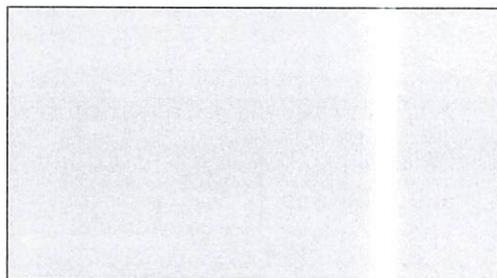
Senhora Presidente:

Nosso preço global para execução dos serviços acima mencionado é de R\$:.....(.....), e será executada inteiramente de acordo com as necessidades da Secretaria de Obra disponibilizada através de ordem de serviços / requisições pelo Departamento Competente desta Prefeitura Municipal de Sapopema-PR.

## DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar os serviços conforme a Secretaria de Obra.
2. Declaramos que estamos de acordo com os as descrições dos serviços referentes ao Anexo I;
2. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços especificados.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias;

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_



Carimbo CNPJ

Local/Data

Nome Completo do representante legal, assinatura  
n.º da RG , do CPF



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## ANEXO - II

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de  
Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços nº 20/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 20/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

---

Nome Completo do representante legal, assinatura  
n.º da RG , do CPF e carimbo



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## ANEXO - III

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de  
Sapopema - PR

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 20/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

---

Nome Completo do representante legal, assinatura  
n.º da RG , do CPF e carimbo



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## ANEXO IV MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, ....., situada no(a)....., CPF nº ....., por seu ..... (representante), outorga ao Sr. ...., RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná na TOMADA DE PREÇO Nº. 20/2021, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP.

( Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado , CPF, RG)

**Obs. firma reconhecida em cartório**





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxxxxx, (valor da proposta vencedora), sendo 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$: xxxxxx.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo V, será: 2 (doze) meses, Prazo de Execução 12 (doze) meses.

Podendo ser prorrogado/renovado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.

## DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

### Parágrafo Primeiro - Da Contratante

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
  - b.1 ) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### Parágrafo Segundo - Da Contratada

- a) Executar fielmente os serviços conforme as necessidades da Secretaria de Obra do Município, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra,
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- d) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- e) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



- g) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- h) Empregar boa técnica na execução dos serviços, de acordo com o previsto no Edital.
- i) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- j) Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.
- l – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- m – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- x) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA QUARTA** - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA **profissional liberal da área de Arquitetura e Urbanismo (pessoa física) para prestação de serviços técnicos de arquitetura, bem como para prestação de serviços de assessoria e consultoria em arquitetura e urbanismo no município de Sapopema /Pr.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da requisição/ordem de serviços emitida pela contratante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes da Secretaria Municipal de Obras.

**PARÁGRAFO QUINTO** - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
Sapopema - PR  
Fls. Nº: 38

**PARÁGRAFO SETIMO** - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

**PARÁGRAFO NONO**- Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO**- As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

## DOS PRAZOS

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATADA obriga-se a devolver o contrato assinado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente,

## DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes.

## DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, será pago mensalmente.

**CLÁUSULA OITAVA** - DO VALOR Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) , sendo pago em 12 (doze) parcelas no valor de R\$: xxxxxx (xxx), fixo e irrevogável.

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento será efetuado à contratada mensalmente conforme, de acordo com a requisição fornecida pelo departamento competente.

**Parágrafo Primeiro** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**Parágrafo Segundo** - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2021, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo pago em 12 (doze) parcelas no valor de R\$: **xxxxxx (xxx)**, correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	350	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2020	680	05.001.15.452.0005.2008	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## DAS PENALIDADES

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

**Parágrafo Terceiro** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**Parágrafo Quarto** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**Parágrafo Quinto** - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**Parágrafo Sexto** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

**Parágrafo Sétimo** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

## DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

## DA ANÁLISE

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

## DA PUBLICAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sapopema – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Sapopema/PR, de .....de 2021.

Paulo Maximiano de Souza Junior  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Edson Fadel Gondim  
CPF nº 540.124.229-87

Rubens D. de Paula  
CPF: 532.495.349-00



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

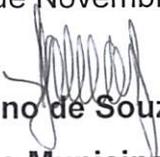


## AVISO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 20/2021.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preços **Contratação de profissional liberal da área de Arquitetura e Urbanismo (pessoa física) para prestação de serviços técnicos de arquitetura, bem como para prestação de serviços de assessoria e consultoria em arquitetura e urbanismo no município de Sapopema /Pr.** O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 06/12/2021 na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Av: Manoel Ribas, 858 - centro. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), dúvidas e esclarecimentos através do email: [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br), telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 19 de Novembro de 2021

  
**Paulo Maximiano de Souza Junior**  
**Prefeito Municipal**

7.395.583-1 e do CPF nº 034.714.239-74, residente e domiciliado nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONVENIENTE**;

OS PARTICIPES celebram este termo aditivo, com fundamento na **CLÁUSULA 1º, PARÁGRAFO 1º - Plano de Aplicação e CLÁUSULA 3º, PARÁGRAFO 1º - DA VIGÊNCIA** do convenio 001/2020.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Convênio nº 001/2020, nos termos da sua clausula.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2022 até 31/12/2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se, necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem fundamento legal a **CLÁUSULA 1º, PARÁGRAFO 1º - Plano de Aplicação e CLÁUSULA 3º, PARÁGRAFO 1º - DA VIGÊNCIA** do convenio 001/2020.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Aditivo e de seus aditamentos no Diário Oficial do Município.

E, por estarem plenamente de acordo, os participantes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Sapopema, 16 de novembro de 2021.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR**  
Vice Prefeito Municipal

**OSLY CARLOS DE OLIVEIRA**  
Secretario de Finanças

**HAMILTON PEREIRA ZANELLA**  
Assessor Jurídico

**GIBERTO GOMES DE LIMA**  
Presidente

**MARCILÉIA APARECIDA P. LOPES**  
Diretora

**GILMARA TEREZINHA L. LIMA ALEXANDRE**  
Peda

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:1C4507DB

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 20/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 20/2021.**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preços **Contratação de profissional liberal da área de Arquitetura e Urbanismo (pessoa física)** para prestação de serviços técnicos de arquitetura, bem como para prestação de serviços de assessoria e consultoria em arquitetura e urbanismo no município de Sapopema /Pr. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 06/12/2021 na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Av: Manoel Ribas, 858 - centro. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), dúvidas e esclarecimentos através do email: [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br), telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 19 de Novembro de 2021.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:3A027D2C

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2021

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 075/2021

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Papai Noel inflável, sentado, medindo 04 metros de altura, para fins de ornamentação natalina da praça central no Município de Sengés, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração, fixando seu preço máximo em **R\$ 4.915,00 (nove mil novecentos e sessenta e cinco reais)**, através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 18 de Novembro de 2021.

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Thiago Paulino dos Santos  
Código Identificador:ED46527

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2021 (Processo Licitatório n.º 222/2021)

**OBJETO:** Contratação de empresa para seleção e gerenciamento de estágios para estudantes de diversas áreas da Administração Pública Municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**VENCEDOR:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLAR - CIEEPR, no lote 01 do objeto desta licitação, com a taxa de administração de 3,83%, estimado para fins contratuais o valor total de R\$ 621.583,83 (seiscentos e vinte e um mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos)

**DATA HOMOLOGAÇÃO:** 18/11/2021.

Sengés, 18 de novembro de 2021.

## São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 235/2021 – SERMALI

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços de coleta e análises dos padrões físicos, químicos e microbiológicos de águas de rios, córregos, lagos, lagoas, tanques, nascentes, áreas úmidas e demais corpos hídricos para o monitoramento e controle da qualidade da água dos recursos hídricos presentes no município, em atendimento à Resolução CONAMA nº 357/2005 das condições e padrões de qualidade das águas, bem como Resolução CONAMA nº 430/2011 das condições e padrões de lançamento de efluentes.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02 de dezembro de 2021 às 09h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp), informando Nº do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6839 e/ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais, 18 de novembro de 2021.

**Bruna Slompo**

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

161769/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES  
AVISO DE RETOMADA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 134/2021 – SERMALI

OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) Licenças de uso do software para assinatura e certificação digital.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que o Pregão Eletrônico nº 134/2021 - SERMALI foi RETOMADO, tendo sua ABERTURA remarcada para o dia 03 de dezembro de 2021 às 09h00min. O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp). Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito a Rua Passos de Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6847 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 17 de novembro de 2021.

**BRUNA SLOMPO**

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

161716/2021

## São Pedro do Ivaí

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí  
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0155/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0124/2021 P E Nº. 054/2021 Contratantes Município de São Pedro do Ivaí CNPJ/MF nº. 75.771.311/0001-53 Prefeitura Municipal Maria Regina Della Rosa Magri/Fundo Municipal de Assistência Social de São Pedro do Ivaí Secretária Municipal de Assistência Social Estela Aparecida Sanae Aoyama. Contratada Servopa S/A Comércio e Indústria CNPJ/MF nº. 76.564.624-0013-37 Diretor Beno Leo Rockenbach OBJETO aquisição de 01 (um) Veículo 0 (zero) km MARCA/FABRICANTE: VOLKSWAGEN MODELO: GOL 1.6 bicombustível, para atender o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, através da Deliberação nº. 067/2019-CEAS/PR. PRAZO DE FORNECIMENTO no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA, emitida pelo Departamento de Compras, após formalização e assinaturas de contrato. GESTORA Estela Aparecida Sanae Aoyama. FISCAL Marcos Paz de Siqueira. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS 10.10.01.082440486.2.064000.4.4.90.52.00.00.00.4.4.90.52.48.00.00. VALORES R\$78.800,00. PAGAMENTO em até 15 (quinze) dias através da conta nº. 20.258-4-FEAS Incentivo CRAS, após a entrega/visoria/aceitação pela gestora e fiscal do Contrato, mediante apresentação de nota fiscal. VIGÊNCIA 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato. FORO Comarca de Jandaia do Sul/Pr. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 05 de Novembro de 2021.

161587/2021

## Sapopema

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 20/2021.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preços **Contratação de profissional liberal da área de Arquitetura e Urbanismo (pessoa física) para prestação de serviços técnicos de arquitetura, bem como para prestação de serviços de assessoria e consultoria em arquitetura e urbanismo no município de Sapopema /Pr.** O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 06/12/2021 na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Av: Manoel Ribas, 858 - centro. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), dúvidas e esclarecimentos através do email: [licitacao@sapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacao@sapopema@yahoo.com.br), telefone 43 3548-1383. Sapopema, 19 de Novembro de 2021. Paulo Maximiano de Souza Junior- Prefeito Municipal

162200/2021

## Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA  
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

Prefeitura Municipal de Tapejara/PR torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 07 de Dezembro do ano de 2021, na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 442 em Tapejara, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Bonfim, s/n	Revitalização do Cemitério Municipal.	3.949,40 m <sup>2</sup>	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@tapejara.pr.gov.br](mailto:licitacao@tapejara.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 3677 1222 .

Tapejara, 18 de Novembro de 2021.

Presidente da Comissão de Licitação

161721/2021

## Telémaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA – PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021

Objeto: Aquisição de parques infantis, do tipo menor preço unitário por item, através do sistema de registro de preços, licitação com itens exclusivos para MEI, ME ou EPP e com prioridade de contratação local e regional.

Data: 02 de dezembro 2021 / Horário: 09h00min.

Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico: <https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>

Telémaco Borba, 18 de novembro de 2021.

Danielle Vieira Kuna  
Pregoeira

161885/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA – PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021

Objeto: Aquisição de capa chrombook, do tipo menor preço unitário por item, licitação exclusiva para MEI/ME/EPP, com prioridade de contratação para MEI/ME/EPP Local ou Regional.

Data: 02 de dezembro de 2021 / Horário: 09h00min.

Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico: <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>

Telémaco Borba, 18 de novembro de 2021.

Matilde Maria Bittercourt  
Pregoeira

161887/2021



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAPOPEMA		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	20		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	20		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de profissional liberal da área de Arquitetura e Urbanismo (pessoa física) para prestação de serviços técnicos de arquitetura, bem como para prestação de serviços de assessoria e consultoria em arquitetura e urbanismo no município de Sapopema /Pr.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500115451000520093390340000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	62.906,16		
Data de Lançamento do Edital	19/11/2021	Data Registro	19/11/2021
Data da Abertura das Propostas	06/12/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 2430644975 ([Logout](#))



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

## EDITAL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**EXECUÇÃO INDIRETA E REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**ABERTURA:** Dia 06 de dezembro de 2021, às 08:30 horas.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**PRAZO PRA EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses

**LOCAL:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 858, centro.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná e **DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se pelas normas da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 1 – OBJETO

**1.1 – Contratação de profissional liberal da área de Arquitetura e Urbanismo (pessoa física) para prestação de serviços técnicos de arquitetura, bem como para prestação de serviços de assessoria e consultoria em arquitetura e urbanismo no município de Sapopema /Pr.**

**1.2 – VALOR MÁXIMO TOTAL R\$: 62.906,16** (sessenta e dois mil novecentos e seis reais e dezesseis centavos).

**1.3 – VALOR MÁXIMO GLOBAL:** não poderá ultrapassar o valor máximo por lote constante no formulário padronizado de proposta (anexo – I).

**1.4 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços.

#### 2.0. DO EDITAL

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação

Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo VI – Modelo de Credenciamento

Anexo VII – Minuta do Contrato.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## 3 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 – As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no início deste Edital, sendo os envelopes nº 1 e 2. Os envelopes individualizados deverão ser entregues fechados, com a indicação em epígrafe. Após o horário fixado, nenhuma outra proposta poderá ser entregue. Segue abaixo parte externa dos envelopes:

### AO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

#### ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021

Nome completo da licitante

### AO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

#### ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021

Nome completo da licitante

3.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no presente Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93. Que tenha qualificação na atividade pertinente ao objeto da licitação, que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.

4.1.1 - Pessoa física cadastrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - Pessoa sob processo de falência ou concordata;

4.2.2 - Pessoa Física que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



4.2.3 – Pessoa Física não cadastrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

4.3 - Pessoa Física não-cadastradas que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias uteis ou seja até o dia **01/12/2021** antes da data de abertura dos envelopes. Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos artigos 27 a 31 da **lei 8.666/93. Sendo os mesmos do item 6.0. As documentações para cadastro poderá ser encaminhada no e-mail [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br).**

4.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela Pessoa Física deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais antes da abertura dos envelopes nº. 01, para autenticação pela Comissão de Licitação.

## 5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o profissional interessado ou pessoa habilitada por meio de procuração, com plenos poderes para representar no certame, com firma reconhecida em cartório.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem **4.5 e 5.4** infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da abertura.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração, deverá entregar à Comissão os documentos referidos no item 4.5 e 5.4, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo IV deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.5 e 5.4** não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela licitante.

## 6.0. DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



- i) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Sapopema;
- j) Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- k) Cédula de Identidade - RG;
- l) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional. Pessoa Física;
- m) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda. Pessoa Física;
- n) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente. Pessoa Física;
- o) Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo II)
- p) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal (modelo anexo III)

## 6.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- d) Registro no órgão de classe CAU mediante apresentação de Registro e certidão negativa do órgão
- e) Comprovante de exercício profissional mediante Certidão de Acervo Técnico (mínimo de 05 certidões)
- f) Comprovante de exercício profissional na área com registro em CTPS (Carteira de Trabalho) / ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório de no mínimo 03 (três) anos.

## 6.2 - Anexos:

- Anexo I - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação
- Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade
- Anexo IV – Modelo de Credenciamento
- Anexo V – Minuta do Contrato.

## 6.3. DO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.3.1 – Só serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados;
- 6.3.2 – A proposta deverá ser composta dos seguintes elementos:



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



**Proposta** (modelo anexo I): impressa em papel com timbre da proponente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:

- a) Endereço completo / telefone – e-mail para contato;
- b) Numero de CPF;
- c) numero de RG;
- d) Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo I que integra o presente edital, incluso impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos;
- e) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**;
- f) Condições de pagamento, conforme anexo I;
- g) Número da Tomada de Preço;

## 6.3.3 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTA QUE:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:
  - I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução do serviço.
  - II. Valor estimado para execução do serviços.

## 7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

### 7.1 – ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do **envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**;

7.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial do município, para conhecimento de todos os participantes.

7.1.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## 7.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes através de ata por e-mail / telefone, emitido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

7.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº. 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



8.4 - Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- c) utilizarem preços inexeqüíveis.

8.5 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado de R\$: 62.906,16 (sessenta e dois mil novecentos e seis reais e dezesseis centavos).

8.6 - Serão considerados inexeqüíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.7 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.8 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.5. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.9 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



8.10 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural do prédio da prefeitura municipal e divulgado no Jornal Oficial do Município.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 - Será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio via e-mail;

9.2 - Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devidamente fundamentada.

9.3 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sapopema – Pr, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.4 - Os recursos poderão ser enviados no email [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) ou protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, no Prédio da Prefeitura Municipal, Av. Manoel Ribas, 858, centro, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Sapopema, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização;

10.2 - A licitante vencedora só poderá iniciar os serviços após ordem de serviço/requisição emitida pelo departamento competente.

10.3 – Compete à fiscalização pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

10.3.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em proposta apresentada;

10.3.2 - Ordenar à licitante vencedora a corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações exigidas;

10.3.3 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

10.4 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



- 10.5 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.
- 10.6 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 - Os valores dos serviços executados serão pagos mensalmente, mediante relatório dos serviços executados fornecido pela secretaria de obras.
- 11.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;
- 11.3 - O contratante pagará somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;
- 11.4 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 11.5 – O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto Municipal nº 03/2014.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 12.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações no Anexo I deste edital. Caso esta obrigação não seja cumprida conforme as necessidades da solicitante, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 14 deste Edital;
- 12.2 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
- 12.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;
- 12.4.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;
- 12.5 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



12.6 - Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às necessidades da Secretaria solicitante;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;

12.8 - Outras obrigações constantes da minuta de contrato - ANEXO V deste Edital;

12.9.1 – Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a Contratada para ressarcimento do dano causado;

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

13.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

13.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando e pagamentos nas condições e preços pactuados;

13.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

13.1.7 – Proceder ao recebimento definitivo do serviço, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I;

13.1.8 – Fornecer todo material necessário para realização dos serviços;

13.1.9 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo V deste Edital;

## 14. DAS PENALIDADES

14.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



14.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

14.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra;

14.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR** ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;

14.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente;

14.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

14.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente;

14.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

## 15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

16.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à licitante vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO:

17.1 – o Município de Sapopema, Estado do Paraná, pagará o preço máximo para a referida contratação a importância de **R\$: 62.906,16** (sessenta e dois mil novecentos e seis reais e dezesseis centavos), em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$: 5.242,18** (cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos), que correrão as seguintes dotações orçamentárias:

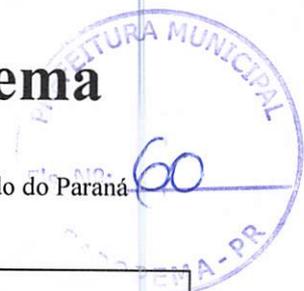


# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional	programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	350	03.001.04.	122.0003.2005	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2020	680	05.001.15.	452.0005.2008	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

## 18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I parte integrante deste edital.

## 19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

## 20. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

20.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a representante licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

20.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## 21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo V, será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

21.1 – O prazo para execução dos serviços e vigência será de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado/renovado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



22.2 - Ficamos assegurados à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada;

22.3 - É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

22.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial da União e jornal de grande circulação local;

22.5 - A Comissão de Licitação deverá anular o certame se constatada ilegalidade.

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório;

22.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

22.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário;

22.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

22.11 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação;

22.12 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

22.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



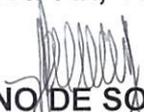
22.14 - Maiores informações e cópias do Edital convocatório estão a disposição dos interessados na Site da Prefeitura Municipal, [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – dúvidas e esclarecimentos com a Comissão Permanente de Licitação pelo fone (43) 3548-1383 - e-mail: [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) .

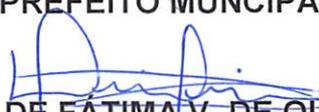
22.15 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

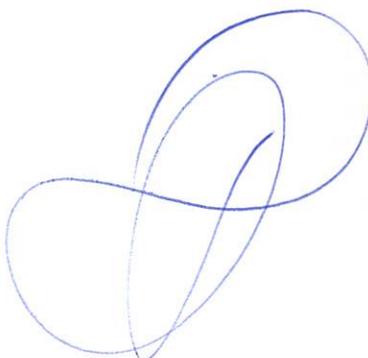
## 23. DO FORO

23.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curiúva – PR para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

  
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

  
DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA  
PRES.DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO




# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

AO

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA  
AV. MANOEL RIBAS, 858  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SAPOPEMA - PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021.

Tendo em vista a **Contratação de profissional liberal da área de Arquitetura e Urbanismo (pessoa física) para prestação de serviços técnicos de arquitetura, bem como para prestação de serviços de assessoria e consultoria em arquitetura e urbanismo no município de Sapopema /Pr**, venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

ITEM	QUAN T.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	12 meses	<ul style="list-style-type: none"><li>- Levantamento topográfico e planialtimétrico (urbano);</li><li>- Fotointerpretação, Projeto arquitetônico (anteprojeto e executivo);</li><li>- Projeto elétrico predial (incluindo dimensionamento de cargas de condutores);</li><li>- Projeto hidro-sanitários predial; Projeto de estrutura de concreto;</li><li>- Projeto de estrutura de madeira; Projeto de estrutura metálica;</li><li>- Projeto de pavimentação (executivo);</li><li>- Projeto de sinalização;</li><li>- Planilhas orçamentárias;</li><li>- Memoriais de cálculo;</li><li>- Cronogramas físico-financeiros;</li><li>- desenvolvimento de orçamentos, cronogramas, laudos;</li><li>- acompanhamento e fiscalização de obras;</li><li>- auxílio na elaboração de documentos em geral (certidão, habite-se, alvará de construção, aprovação de projetos);</li><li>- auxílio no arquivamento de documentos em geral (projetos/certidões/habite-se).</li><li>• Arquitetura e Urbanismo, concepção e execução de projetos;</li><li>• Arquitetura de Interiores, concepção e execução de projetos de ambientes;</li></ul>	5.242,18	



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



		<ul style="list-style-type: none"><li>• Arquitetura Paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;</li><li>• Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;</li><li>• Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arreamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;</li><li>• Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de Arquitetura, de Urbanismo e de Paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;</li><li>• Tecnologia e resistência dos materiais, dos elementos e produtos de construção, patologias e recuperações;</li><li>• Sistemas construtivos e estruturais, estruturas, desenvolvimento de estruturas e aplicação tecnológica de estruturas;</li><li>• Instalações e equipamentos referentes à</li></ul>		
--	--	--	--	--



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



			arquitetura e urbanismo; • Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços.	
--	--	--	---	--

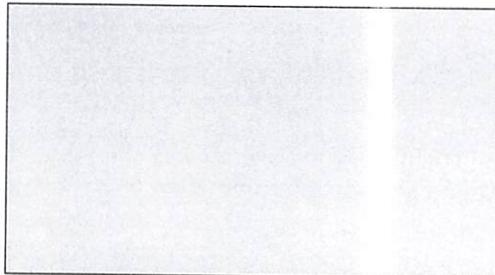
Senhora Presidente:

Nosso preço global para execução dos serviços acima mencionado é de R\$:.....(.....), e será executada inteiramente de acordo com as necessidades da Secretaria de Obra disponibilizada através de ordem de serviços / requisições pelo Departamento Competente desta Prefeitura Municipal de Sapopema-PR.

### DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar os serviços conforme a Secretaria de Obra.
2. Declaramos que estamos de acordo com os as descrições dos serviços referentes ao Anexo I;
3. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços especificados.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias;

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_



Carimbo CNPJ

Local/Data

Nome Completo do representante legal, assinatura  
n.º da RG , do CPF

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## ANEXO - II

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de  
Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços nº 20/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 20/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

---

Nome Completo do representante legal, assinatura  
n.º da RG, do CPF e carimbo



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

## ANEXO - III



À

Comissão Permanente de Licitação do Município de  
Sapopema - PR

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 20/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

---

Nome Completo do representante legal, assinatura  
n.º da RG , do CPF e carimbo



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## ANEXO IV MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, ....., situada no(a)....., CPF nº .....por seu ..... (representante), outorga ao Sr. ...., RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná na TOMADA DE PREÇO Nº. 20/2021, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP.

( Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado , CPF, RG)

**Obs. firma reconhecida em cartório**





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



**Parágrafo Segundo** – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxxxx, (valor da proposta vencedora), sendo 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$: xxxxxx.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo V, será: 2 (doze) meses, Prazo de Execução 12 (doze) meses.

Podendo ser prorrogado/renovado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.

## DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

### Parágrafo Primeiro - Da Contratante

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
  - b.1 ) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### Parágrafo Segundo - Da Contratada

- c) Executar fielmente os serviços conforme as necessidades da Secretaria de Obra do Município, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra,
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- d) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- e) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



- g) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- h) Empregar boa técnica na execução dos serviços, de acordo com o previsto no Edital.
- i) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- j) Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.
- l – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- m – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- x) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA QUARTA** - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

**PPARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA profissional liberal da área de Arquitetura e Urbanismo (pessoa física) para prestação de serviços técnicos de arquitetura, bem como para prestação de serviços de assessoria e consultoria em arquitetura e urbanismo no município de Sapopema /Pr.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da requisição/ordem de serviços emitida pela contratante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes da Secretaria Municipal de Obras.

**PARÁGRAFO QUINTO** - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



**PARÁGRAFO SETIMO** - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

**PARÁGRAFO NONO**- Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO**- As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

## DOS PRAZOS

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATADA obriga-se a devolver o contrato assinado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente,

## DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes.

## DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, será pago mensalmente.

**CLÁUSULA OITAVA** - DO VALOR Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) , sendo pago em 12 (doze) parcelas no valor de R\$: xxxxxx (xxx), fixo e irrevogável.

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento será efetuado à contratada mensalmente conforme, de acordo com a requisição fornecida pelo departamento competente.

**Parágrafo Primeiro** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**Parágrafo Segundo** - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2021, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo pago em 12 (doze) parcelas no valor de R\$: **xxxxxx (xxx)**, correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	350	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2020	680	05.001.15.452.0005.2008	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## DAS PENALIDADES

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

**Parágrafo Terceiro** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA

MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**Parágrafo Quarto** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**Parágrafo Quinto** - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**Parágrafo Sexto** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

**Parágrafo Sétimo** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

## DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

## DA ANÁLISE

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

## DA PUBLICAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sapopema – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Sapopema/PR, de .....de 2021.

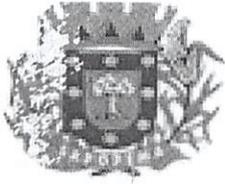
  
Paulo Maximiano de Souza Junior  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Edson Fadel Gondim  
CPF nº 540.124.229-87

Rubens D. de Paula  
CPF: 532.495.349-00





### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87  
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
www.sapopema.pr.gov.br



#### RELAÇÃO DE EMPRESAS QUE BAIXARAM A PROPOSTA LICITAÇÃO Nº 20/2021

Descrição: Contratação de profissional liberal da área de Arquitetura e Urbanismo (pessoa física) para prestação de serviços técnicos de arquitetura, bem como para prestação de serviços de assessoria e consultoria em arquitetura e urbanismo no município de Sapopema /Pr.

#### Empresas:

Ordem	Data e Hora	E-mail
1	19/11/2021 08:11:01	andreiakava1@hotmail.com
2	19/11/2021 08:11:23	andreiakava1@hotmail.com
3	19/11/2021 08:11:09	andreiakava1@hotmail.com
4	19/11/2021 13:11:59	neto_armn@hotmail.com
5	19/11/2021 17:11:14	financeiro@setframe.com.br
6	20/11/2021 13:11:10	guedes.pericias@gmail.com
7	25/11/2021 16:11:20	ytoledovicente@gmail.com
8	25/11/2021 23:11:05	pedrovivo@gmail.com

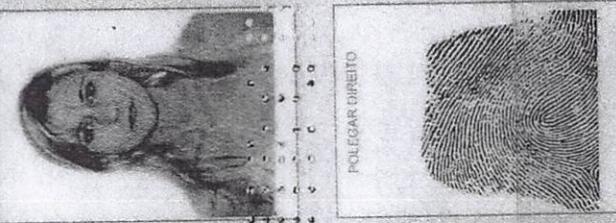
Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.

78  
CASA MUNICIPAL  
PR - A-4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO GUMBLETON DAUNT  
8300-6

ASSINATURA DO TITULAR  
39474559

CARTERA DE IDENTIDADE



NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 56.965.255-8 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 06/11/2014

NOME  
**ANDREIA KAVA DOS SANTOS**

FILIAÇÃO  
NOEL MACIEL DOS SANTOS  
ANA KAVA DOS SANTOS

NATURALIDADE SAPOPEMA - PR DATA DE NASCIMENTO 23/10/1979

DOC ORIGEM  
CURTÍVA-PR SAPOPEMA CC:LV.B8 /FLS.97 /Nº01214

CPF  
**028101049/80**

Roberto Avino  
Delegado de Polícia (Divisão Arco 118671-557-50)  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA  
FIEL DO ORIGINAL  
06/11/2021  
Comissão permanente de Licitação

Handwritten signatures and initials in blue ink.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná  
licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

79

PM - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 28/2021  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VALIDO ATÉ  
**22/11/2022**

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA: **ANDREIA KAVA DOS SANTOS**  
COM SEDE EM - SAPOPEMA ESTADO (UF): PR  
A (RUA, AV., BAIRRO) - NILSON DE JESUS BATISTA RIBAS - Nº 332  
BAIRRO: CENTRO CEP: 84-290-000  
INSCRITA NO CPF/ Nº: 028.101.049-80  
RG: Nº 56.965.255-8  
TELEFONE: 43 99820-7705- [andreiakava1@hotmail.com](mailto:andreiakava1@hotmail.com)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**REGISTRO CAU Nº A54213-0- ARQUITETA E URBANISTA**

CERTIFICAMOS QUE O TITULAR ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ E EM CONSEQUÊNCIA, HABILITADO A PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E SE INSCREVER PERANTE ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESSALVADA OUTRAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO RESPECTIVO EDITAL.

SAPOPEMA-PR, 22 de novembro de 2021.

*Dirce de Fátima V. de Oliveira*

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Portaria 01/2021

*[Handwritten signature]*

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA  
FIEL DO ORIGINAL

06/12/2021

*[Handwritten signature]*

Comissão permanente de Licitação

*[Large handwritten signature and stamp area]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8300-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

394F4559

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL ~~56.965.255-8~~ 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 06/11/2014

NOME  
**ANDREIA KAVA DOS SANTOS**

FILIAÇÃO  
NOEL MACIEL DOS SANTOS  
ANA KAVA DOS SANTOS

NATURALIDADE  
SAOPEMA - PR

DATA DE NASCIMENTO  
**23/10/1979**

DOC ORIGEM  
CURIÚVA-PR SAOPEMA CC:LV.B8 /FLS.97 /Nº01214

~~028101049/80~~

**Roberto Avino**  
Delegado de Polícia Divisão de Identificação IIRGD-SSP-SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Comissão Permanente de Licitação

06/11/2020

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANDREIA KAVA DOS SANTOS**  
CPF: 028.101.049-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:55:28 do dia 10/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2022.

Código de controle da certidão: 5974.5ED2.5A35.7147

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025470313-89

Certidão fornecida para o CPF/MF: **028.101.049-80**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **19/03/2022** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE SAPOPEMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **17/12/2021**.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Sapopema, 17 de Novembro de 2021

NEGATIVA Nº: 480/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
5TZ3ZUFFH5ZZXC8S2EG

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

NOME: **ANDREIA KAVA DOS SANTOS**

CONTROLE

CPF

256161

028.101.049-80

ENDEREÇO

BAIRRO SERRA GRANDE, S/N - SERRA GRANDE CEP: 84290000 Sapopema - PR

**Franciele Flor Delfino de Oliveira**  
**Diretora de Tributos**

Emitido Digitalmente pelo link: <http://168.228.239.26:7474/esportal/stmcertidao.process.logic> 17/11/2021

Código de Validação **5TZ3ZUFFH5ZZXC8S2EG**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**Nome: **ANDREIA KAVA DOS SANTOS**

CPF: 028.101.049-80

Certidão nº: 54298745/2021

Expedição: 19/11/2021, às 10:51:37

Validade: **17/05/2022 - 180** (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDREIA KAVA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **028.101.049-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANDRÉIA KAVA DOS SANTOS

  
ANDRÉIA KAVA DOS SANTOS  
ARQUITETA E URBANISTA



## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema – PR Ref: Tomada de Preços nº 20/2021

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 20/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebi os documentos e tenho conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

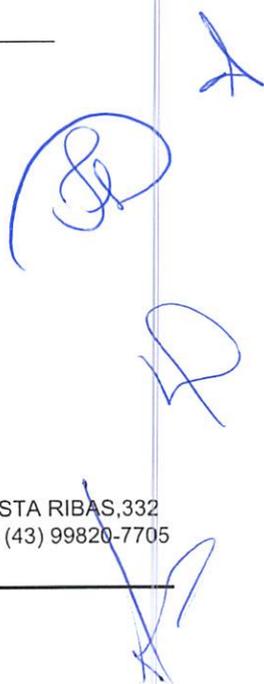
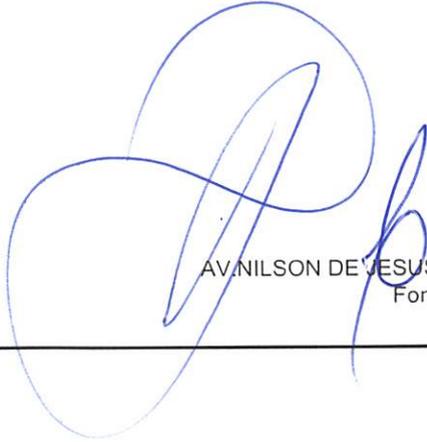
Sapopema, 17/11/2021.



Andreia Kava dos Santos  
CPF:02810104980  
RG:56 965 255-8

andreiakaval@hotmail.com

AV. NILSON DE JESUS BATISTA RIBAS, 332  
Fone/Fax: (43) 99820-7705



ANDRÉIA KAVA DOS SANTOS



## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema – PR

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 20/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fui declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sapopema, 17/11/2021.

Andreia Kava dos Santos  
CPF:02810104980  
RG:56 965 255-8

andreiakaval@hotmail.com

AV. NILSON DE JESUS BATISTA RIBAS, 332  
Fone/Fax: (43) 99820-7705



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

**Nº 0000000700308**



20210000700308



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

Validade: 09/05/2022

CERTIFICAMOS que o Profissional **ANDREIA KAVA DOS SANTOS BELMIRO** encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

**INFORMAÇÕES DO REGISTRO**

Nome: **ANDREIA KAVA DOS SANTOS BELMIRO** CPF: 028.101.049-80  
 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista  
 Registro CAU : A54213-0  
 Data de obtenção de Títulos: 24/01/2008  
 Data de Registro nacional profissional: 24/01/2008  
 Tipo de registro: DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )  
 Situação de registro: ATIVO  
 Título(s):  
 - Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

**Cursos anotados no SICCAU:**

**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

**ATRIBUIÇÕES**

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

**OBSERVAÇÕES**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 700308/2021

Expedida em 10/11/2021, SAPOPEMA/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: AAA39Y



CARTERA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ARQUITETA E URBANISTA

ASSINATURA

REGISTRO CAU Nº: A24513-0

DATA DE NASCIMENTO: 23/10/1979

SAPOR/EM/PR

NATURALIDADE

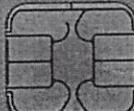
SEXO: FEMININO

NOME: ANTEIA KAVA DOS SANTOS BELMIR

CARTERA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



IDENTIDADE-RG: 8.071.816-0 SSS/PR

CPF: 028.101.049-80

OBSERVAÇÕES: DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

FILIAÇÃO: ANA KAVA DOS SANTOS

NOEL MACIEL DOS SANTOS

EXPEDIÇÃO-CAU/BR: 14/03/2013

ANO DE FORMATURA: 2008

TIPO SANGÜÍNEO: A POSITIVO

HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ  
PRESIDENTE DO CAU/BR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI 12.378, DE 31/12/2010.



ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

06/12/2024

Comissão Permanente de Licitação

*(Handwritten signatures and scribbles)*


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**
**Nº 000000524134**


20190000524134

Nº: 89

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

**DADOS DO PROFISSIONAL**

 Profissional: **ANDREIA KAVA DOS SANTOS BELMIRO**

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 24/01/2008

Registro Nacional: 000A542130

Data de Registro: 24/01/2008

**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**

Número do RRT: 8620664

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 19/08/2019

Forma de Registro: RETIFICADOR à 8620400

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: Responsabilidade Técnica sobre Executar os Serviços Remanescentes do contrato nº 170/2016 e Respectivo aditivo Referente a Construção de UBS - Unidade Básica de Saúde no Bairro Vida Nova no Município de Sapopema-Pr. Conforme o Termo de Adesão da Resolução SESA Nº 453/2013, conforme especificações e condições constantes no Edital e Contrato 206/2018 e seus anexos.

 Empresa contratada: CONCRETUS LTDA - ME  
 CNPJ: 15.496.206/0001-21

**DADOS DO CONTRATO**

 Contratante: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SAPOPEMA  
 CPF/CNPJ: 76167733000187

AVENIDA MANOEL RIBAS

Nº 818

Complemento:

Cidade: SAPOPEMA

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 84290000

Contrato: 206/21=018

Celebrado em: 01/08/2018

Valor do Contrato: R\$ 151.071,02

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 13/09/2018

Data de término da atividade: 2019-06-25

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

 2.1.1 - Execução de obra , 311.05 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

ESTRADA VIDA NOVA

Nº s/n

Complemento:

Cidade: SAPOPEMA

Bairro: VIDA NOVA

UF: PR

CEP: 84290000

Coordenadas Geográficas: 0 0

**DESCRIÇÃO**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do



## Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 000000524134



20190000524134



atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 524134/2019

Expedida em 19/08/2019 12:08:00, Jacareí/SP, CAU/SP

Chave de Impressão: C2C6Z09ZZW94084B3Z68



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A (Art. 12, Resolução nº 93, CAU/BR), que a CONCRETUS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro no: Parque Industrial II, Lote 06, Bairro Reta Grande na cidade de Sapopema - Pr, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.496.206/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Luiz Roque Farias, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 3.206.795-6 SSP/PR e CPF sob o n.º 338.311.739-15, registrada no CAU sob número 37038-0, através da responsável Técnica Andréia Kava dos Santos, Arquiteta e Urbanista, CAU A54213-0, prestou ao MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 5.016.668-6- e o CPF sob o n.º 689.440.129-20, residente e domiciliada nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º 04/2018, os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes características:

### DADOS DO CONTRATO

RRT(s) nº 7418061

Contrato nº: 206 /2018

Celebrado: 01/08/2018

Valor do contrato: R\$ 151.071,02 (cento e cinquenta e um mil setenta e um reais e dois centavos)

Período de realização dos serviços: 8 meses

Data de início: 13/09/2018

Data de fim: 25/06/2019

1 de 2

VISITE SAPOPEMA: [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



## DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Estrada da Vida Nova, s/n, Bairro Vida Nova no Município de Sapopema - Pr.

## RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável Técnico pela realização dos serviços: Andréia Kava Dos Santos Belmiro  
Arquiteta e Urbanista, CAU A54213-0

## ATIVIDADE TÉCNICA

Executar os Serviços Remanescentes do contrato nº 170/2016 e Respectivo aditivo Referente a Construção de UBS - Unidade Básica de Saúde no Bairro Vida Nova no Município de Sapopema - Pr. Conforme o Termo de Adesão da Resolução SESA Nº 453/2013, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

## DESCRIÇÃO

Objeto do contrato:

Finalizar 20% dos serviços restantes para construção Edifício para a UBS 289,00m<sup>2</sup>,

Abrigo de Resíduos 2,60 m<sup>2</sup>, Lavagem de Carrinhos 3,30 m<sup>2</sup>, Marquise 16,15 m<sup>2</sup>.

Recuperação de Piso em concreto, 60,00m<sup>2</sup>

Piso Grani lite, esp=15mm, área de 213,00m<sup>2</sup>

Massa corrida, 200,00m<sup>2</sup>

Pintura Latex acrílica, três demãos:501,72m<sup>2</sup>

Instalação de portas guarnições e fechaduras

Elétrica, 70% dos itens da planilha

Entrada de telefonia

Instalação de mobiliário

Fornecimento e instalação PARA-RAIO tipo vcl 40ka

Hidráulica (ligação das caixas d'água e instalação de caixa para Água de reuso)

Fornecimento e instalação de Pias, bacia sanitária e acessórios.

Fornecimento e instalação Bancadas e pias em inox.

Sapopema, 03 de Julho de 2019.

Gimerson de Jesus Subtil

Prefeito Municipal

CPF :689.440.129-20

2 de 2

VISITE SAPOPEMA: [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



Vertical text on the right margin: Certidão nº 324/134/2019 - 03/09/2019 - 11:33 - Urubate de Imprensa: U200203221M34405403200



Vertical text on the right margin: Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Aproveitamento Com Atestado nº 524134, emitida em 03/09/2019


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
**Nº 000000699007**


2 0 2 1 0 0 0 0 6 9 9 0 0 7



Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

**DADOS DO PROFISSIONAL**

Profissional: ANDREIA KAVA DOS SANTOS BELMIRO

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 24/01/2008

Registro Nacional: 000A542130

Data de Registro: 24/01/2008

Validade: Indefinida

**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**

Número do RRT: 7537077

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 15/10/2018

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Responsabilidade técnica, sobre projeto de prevenção de combate a incêndio, projeto de Sinalização, Iluminação, Extintor, e Saídas de emergência para prédio localizado á Av. Manoel Ribas, centro, Sapopema-PR

**DADOS DO CONTRATO**

Contratante: CARLOS FORTUNATO DE MELLO

CPF/CNPJ: 51883392934

RUA AV MANOEL RIBAS

Nº S/N

Complemento:

Cidade: SAPOPEMA

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 84290000

Contrato: 01/10/2018

Celebrado em 01/10/2018

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 15/10/2018

Data de Fim: 2018-11-20

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio, 991.27 m² - metro quadrado;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RUA AV MANOEL RIBAS

Nº S/N

Complemento:

Cidade: SAPOPEMA

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 84290000

Coordenadas Geográficas: 0 0

**DESCRIÇÃO**

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO  
Nº 0000000699007

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 699007/2021

Expedida em 04/11/2021 12:11:00, SAPOPEMA/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: BACWC3Z6ZWY5CC088ZAD



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
**Nº 0000000698979**



2 0 2 1 0 0 0 0 6 9 8 9 7 9



Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

**DADOS DO PROFISSIONAL**

Profissional: ANDREIA KAVA DOS SANTOS BELMIRO

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 24/01/2008

Registro Nacional: 000A542130

Data de Registro: 24/01/2008

Validade: Indefinida

**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**

Número do RRT: 9691113

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 14/07/2020

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Responsabilidade técnica sobre fiscalização de obra de reforma do Prédio da Câmara Municipal de Sapopema- Obra a ser realizada pela empresa Batech Construção e Engenharia LTDA, conforme o edital número 01/2020 e planilha e demais anexos que compõem o edital

**DADOS DO CONTRATO**

Contratante: CAMARA DE VEREADORES  
CPF/CNPJ: 77774487000194

AVENIDA MANOEL RIBAS

Nº 520

Complemento:

Cidade: SAPOPEMA

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 84290000

Contrato: 17/2019

Celebrado em 20/12/2019

Valor do contrato: R\$ 1.500,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 15/07/2020

Data de Fim: 2020-10-23

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

3.6 - FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO , 24.00 h/m - hora por mês,

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

AVENIDA MANOEL RIBAS

Nº 520

Complemento:

Cidade: SAPOPEMA

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 84290000

Coordenadas Geográficas: 0 0

**DESCRIÇÃO**

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 000000698979



20210000698979



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 698979/2021

Expedida em 04/11/2021 12:11:00, SAOPEMA/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 46DBZ26A40DBZZYC02Y4


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
**Nº 000000698988**


20210000698988



Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

**DADOS DO PROFISSIONAL**

Profissional: ANDREIA KAVA DOS SANTOS BELMIRO

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 24/01/2008

Registro Nacional: 000A542130

Data de Registro: 24/01/2008

Validade: Indefinida

**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**

Número do RRT: 7738410

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 11/12/2018

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Responsabilidade Técnica sobre fiscalização de obra de reparos parciais na da APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAPOPEMA-Sapopema-PR

**DADOS DO CONTRATO**

 Contratante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAPOPEMA  
 CPF/CNPJ: 84788256000103

PRACA ANTÔNIO BATISTA RIBAS

Nº S/N

Complemento:

Cidade: SAPOPEMA

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 84290000

Contrato: 11/12/2118

Celebrado em 04/12/2018

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 11/12/2018

Data de Fim: 2019-03-15

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

3.6 - FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO , 267.40 m² - metro quadrado;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

PRACA ANTÔNIO BATISTA RIBAS

Nº S/N

Complemento:

Cidade: SAPOPEMA

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 84290000

Coordenadas Geográficas: 0 0

**DESCRIÇÃO**

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO  
Nº 0000000698988

Ins. Nº: 98



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 698988/2021

Expedida em 04/11/2021 12:11:00, SAPOEMA/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: W7DC5813WB79Y6DB7ZD7


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
**Nº 0000000620567**


Fls. Nº: 99

SAPOPEMA - PR

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

**DADOS DO PROFISSIONAL**

Profissional: ANDREIA KAVA DOS SANTOS BELMIRO

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 24/01/2008

Registro Nacional: 000A542130

Data de Registro: 24/01/2008

Validade: Indefinida

**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**

Número do RRT: 8620664

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 19/08/2019

Forma de registro: RETIFICADOR à 8620400

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: Responsabilidade Técnica sobre Executar os Serviços Remanescentes do contrato nº 170/2016 e Respectivo aditivo Referente a Construção de UBS - Unidade Básica de Saúde no Bairro Vida Nova no Município de Sapopema-Pr. Conforme o Termo de Adesão da Resolução SESA Nº 453/2013, conforme especificações e condições constantes no Edital e Contrato 206/2018 e seus anexos.

 Empresa contratada: CONCRETUS LTDA - ME  
 CNPJ: 15.496.206/0001-21

**DADOS DO CONTRATO**

 Contratante: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SAPOPEMA  
 CPF/CNPJ: 76167733000187

AVENIDA MANOEL RIBAS

Nº 818

Complemento:

Cidade: SAPOPEMA

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 84290000

Contrato: 206/21=018

Celebrado em 01/08/2018

Valor do contrato: R\$ 151.071,02

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 13/09/2018

Data de Fim: 2019-06-25

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

 2.1.1 - Execução de obra , 311.05 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

ESTRADA VIDA NOVA

Nº s/n

Complemento:

Cidade: SAPOPEMA

Bairro: VIDA NOVA

UF: PR

CEP: 84290000

Coordenadas Geográficas: 0 0

**DESCRIÇÃO**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO****Nº 000000620567**

2 0 2 0 0 0 0 0 6 2 0 5 6 7



- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 620567/2020

Expedida em 30/10/2020 12:10:00, SAPOPEMA/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 86W69ZWB122AYYA8DWWZ



## Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 000000698983



20210000698983



Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

### DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: ANDREIA KAVA DOS SANTOS BELMIRO

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 24/01/2008

Registro Nacional: 000A542130

Data de Registro: 24/01/2008

Validade: Indefinida

### ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

### DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 8620664

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 19/08/2019

Forma de registro: RETIFICADOR à 8620400

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Responsabilidade Técnica sobre Executar os Serviços Remanescentes do contrato nº 170/2016 e Respectivo aditivo Referente a Construção de UBS - Unidade Básica de Saúde no Bairro Vida Nova no Município de Sapopema-Pr. Conforme o Termo de Adesão da Resolução SESA Nº 453/2013, conforme especificações e condições constantes no Edital e Contrato 206/2018 e seus anexos.

Empresa contratada: CONCRETUS LTDA - ME  
CNPJ: 15.496.206/0001-21

### DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SAPOPEMA  
CPF/CNPJ: 76167733000187

AVENIDA MANOEL RIBAS

Nº 818

Complemento:

Cidade: SAPOPEMA

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 84290000

Contrato: 206/21=018

Celebrado em 01/08/2018

Valor do contrato: R\$ 151.071,02

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 13/09/2018

Data de Fim: 2019-06-25

### ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.1 - Execução de obra , 311.05 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

### ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

ESTRADA VIDA NOVA

Nº s/n

Complemento:



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**

**Nº 000000698983**



20210000698983



Cidade: SAOPEMA

Bairro: VIDA NOVA

UF: PR

CEP: 84290000

Coordenadas Geográficas: 0 0

**DESCRIÇÃO**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 698983/2021

Expedida em 04/11/2021 12:11:00, SAOPEMA/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: CW74C37C3555ZA23551A



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**

**Nº 000000620586**

Fis. Nº: 103



2020000620586

Página 1/2

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

**DADOS DO PROFISSIONAL**

Profissional: ANDREIA KAVA DOS SANTOS BELMIRO

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 24/01/2008

Registro Nacional: 000A542130

Data de Registro: 24/01/2008

Validade: Indefinida

**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**

Número do RRT: 5561195

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 27/03/2017

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: Responsabilidade Principal sobre projeto de uma estrutura metálica para cobertura de um galpão com telhas termoacústicas, sito a Avenida Joaquim Carneiro, Centro Curiúva, PR.

**DADOS DO CONTRATO**

Contratante: SILMARA BUENO DE OLIVEIRA  
CPF/CNPJ: 04670980939

AVENIDA JOAQUIM CARNEIRO

Nº 0308B

Complemento:

Cidade: CURIÚVA

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 84280000

Contrato: 10/03/2017

Celebrado em 10/03/2017

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 15/03/2017

Data de Fim: 2017-04-15

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

1.2.4 - Projeto de estrutura metálica , 206.50 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

AVENIDA JOAQUIM CARNEIRO

Nº 0308B

Complemento:

Cidade: CURIÚVA

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 84280000

Coordenadas Geográficas: 0 0

**DESCRIÇÃO**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica -



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**

**Nº 000000620586**

Fls. Nº: **104**



RRT.

- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitue(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 620586/2020

Expedida em 30/10/2020 12:10:00, SAPOPEMA/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 7108934B62ZC00D5YCZ0


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
**Nº 000000620565**


Ins. Nº:

AOS

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

**DADOS DO PROFISSIONAL**

Profissional: ANDREIA KAVA DOS SANTOS BELMIRO

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 24/01/2008

Registro Nacional: 000A542130

Data de Registro: 24/01/2008

Validade: Indefinida

**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**

Número do RRT: 6079528

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 14/08/2017

Forma de registro: RETIFICADOR à 5025986

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: RETIFICAÇÃO DA RRT 5025986 Responsabilidade técnica, sob acompanhamento de execução de obra, Site a Avenida Manoel Ribas, Quadra 29, lote 01B, Sapopema-PR

**DADOS DO CONTRATO**

 Contratante: ALICIO VIEIRA DO PRADO  
 CPF/CNPJ: 31657630978

SITIO VISTA ALEGRE

Nº SN

Complemento:

Cidade: SAPOPEMA

Bairro: SERRA FRIA

UF: PR

CEP: 84290000

Contrato: 27

Celebrado em 24/08/2016

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 18/09/2017

Data de Fim: 2017-10-24

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

 2.1.1 - Execução de obra , 523.05 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.2.2 - Execução de estrutura de concreto , 523.05 m<sup>2</sup> - metro quadrado;  
 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 523.05 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.5.5 - Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 523.05 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 523.05 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

AVENIDA MANOEL RIBAS

Nº LOTE 01B

Complemento:

Cidade: SAPOPEMA

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 84290000

Coordenadas Geográficas: 0 0

**DESCRIÇÃO**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
**Nº 000000620565**

2020000620565

Fls. Nº: 106

SAPOPEMA-PR

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitue(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 620565/2020

Expedida em 30/10/2020 12:10:00, SAPOPEMA/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: D824YYB88A4Z43BZ2W61

**QUALIFICAÇÃO CIVIL**

Nome Andréia Kava dos Santos Belmiro  
 Loc. Nasc. SAPOPEMA PR Est. PR Data 23/10/79  
 Filiação Moet Mariel dos Santos e Dona  
Laura dos Santos  
 Doc. Nº cc: 1.214 FL.097 b.08. SAPOPEMA-PR

**ESTRANGEIROS**

Chegada ao Brasil em ..... / ..... / ..... Doc. Ident. Nº .....  
 Exp. em ..... / ..... / ..... Estado .....  
 Obs. ....  
 Data Emissão 14 CARLOS DE AQUINO FREIRE  
M. SIAPE - 0703809  
ANT/PACAREI/ANTB/SP  
 Assinatura do Funcionário

**ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE**  
 (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....  
 Doc. ....  
 Nome .....  
 Doc. ....  
 Nome .....  
 Doc. ....  
 Est. Civil .....  
 Doc. ....  
 Est. Civil .....  
 Doc. ....  
 Nascimento .....  
 Doc. ....



ESTE DOCUMENTO É CÓPIA  
 FIEL DO ORIGINAL  
06/12/2020  
 Comissão permanente de Licitação

obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricitista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las. Atenda às recomendações dos membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha. Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la. Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 09.890 ..... Série 00314-SP

Andréia Kava Santos Belmiro  
 ASSINATURA DO PORTADOR



*[Handwritten signature and scribbles]*

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Admitido em caráter experimental por 45 dias podendo ser prorrogado por mais 45 dias conforme contrato firmado em: 02/10/08

Plotec Engenharia, Arquitetura e Comércio Ltda.

transfere para o ano na data de 01/03/2009 para a matriz Plotec Engenharia, Arquitetura e Comércio Ltda EPP estabelecida a Rua Doutor Rompilio Mercante, 359, Sala 01 - Centro - Itapira - SP inscrita no CNPJ nº 07.233/0001-13

Plotec Engenharia, Arquitetura e Comércio Ltda.

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Compartir de 03/07/2009 passou a exercer a função de Arquiteta CBO: 214105

Plotec Engenharia e Arquitetura Ltda - EPP

gozou férias coletivas referente ao período aquisitivo de 2011/2012 De: 20/12/12 a 03/01/13

Plotec Engenharia e Arquitetura Ltda - EPP

gozou férias coletivas referente ao período aquisitivo 2012/2013 De: 04/01/13 a 06/01/13

Plotec Engenharia e Arquitetura Ltda - EPP



ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

gozou férias coletivas referente ao período aquisitivo 2013/2014 De: 23/12/13 a 05/01/14

Plotec Engenharia e Arquitetura Ltda - EPP

gozou férias coletivas referente ao período aquisitivo 2013/2014 De: 23/12/14 a 04/01/15

Plotec Engenharia e Arquitetura Ltda - EPP

gozou férias relativas ao período de 2014/2015 De: 04/01/2015 a 26/01/2015

Plotec Engenharia e Arquitetura Ltda - EPP

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

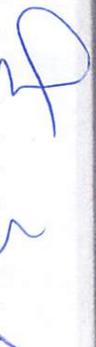
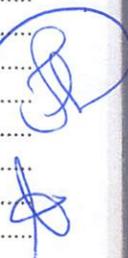
Conforme instrução normativa nº: 15 de 14/07/2010 art.17 a data projetada do aviso prévio é 15/03/2015 e a data do último dia efetivamente trabalhado foi em 25/02/2015

Plotec Engenharia e Arquitetura Ltda - EPP

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

06/12/2015

Comissão permanente de Licitação



**ANDRÉIA KAVA DOS SANTOS**

Avenida Nilson de Jesus Batista Ribas, 332  
Centro Sapopema -PR  
tel: 43 99820-7705  
andreiakava1@hotmail.com

**PROPOSTA DE PREÇOS Nº 20/2021.**

Sapopema, 06 de dezembro de 2021

AO  
MUNICIPIO DE SAPOPEMA  
AV. MANOEL RIBAS, 858  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SAPOPEMA - PR  
REF.: TOMADA DE PREÇOS

Tendo em vista a Contratação de profissional liberal da área de Arquitetura e Urbanismo (pessoa física) para prestação de serviços técnicos de arquitetura, bem como para prestação de serviços de assessoria e consultoria em arquitetura e urbanismo no município de Sapopema /Pr, venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

Item	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	12 meses	<ul style="list-style-type: none"><li>- Levantamento topográfico e planialtimétrico (urbano);</li><li>- Fotointerpretação, Projeto arquitetônico (anteprojeto e executivo);</li><li>- Projeto elétrico predial (incluindo dimensionamento de cargas de condutores);</li><li>- Projeto hidro-sanitários predial; Projeto de estrutura de concreto;</li><li>- Projeto de estrutura de madeira; Projeto de estrutura metálica;</li><li>- Projeto de pavimentação (executivo);</li><li>- Projeto de sinalização;</li><li>- Planilhas orçamentárias;</li><li>- Memoriais de cálculo;</li><li>- Cronogramas físico-financeiros;</li><li>- desenvolvimento de orçamentos, cronogramas, laudos;</li><li>- acompanhamento e fiscalização de obras;</li><li>- auxílio na elaboração de documentos em geral (certidão, habite-se, alvará de construção, aprovação de projetos);</li><li>- auxílio no arquivamento de documentos em geral (projetos/certidões/habite-se).</li><li>• Arquitetura e Urbanismo, concepção e execução de projetos;</li></ul>	4.000,00	48.000,00

# ANDRÉIA KAVA DOS SANTOS

Avenida Nilson de Jesus Batista Ribas, 332

Centro Sapopema -PR

tel: 43 99820-7705

andreiakava1@hotmail.com



ANDRÉIA KAVA DOS SANTOS  
ARQUITETA E URBANISTA

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Arquitetura de Interiores, concepção e execução de projetos de ambientes;</li><li>Arquitetura Paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;</li><li>• Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;</li><li>• Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;</li><li>• Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de Arquitetura, de Urbanismo e de Paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;</li><li>• Tecnologia e resistência dos materiais, dos elementos e produtos de construção, patologias e recuperações;</li><li>• Sistemas construtivos e estruturais, estruturas, desenvolvimento de estruturas e aplicação tecnológica de estruturas;</li></ul>		
--	--	--	--	--

# ANDRÉIA KAVA DOS SANTOS

Avenida Nilson de Jesus Batista Ribas, 332  
Centro Sapopema -PR  
tel: 43 99820-7705  
andreiakava1@hotmail.com



			<ul style="list-style-type: none"><li>• Instalações e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo;</li><li>• Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços.</li></ul>		
--	--	--	--	--	--

Senhora Presidente:

Meu preço global para execução dos serviços acima mencionado é de R\$:.48.000,00..(Quarenta e Oito Mil Reais), e será executada inteiramente de acordo com as necessidades da Secretaria de Obra disponibilizada através de ordem de serviços / requisições pelo Departamento Competente desta Prefeitura Municipal de Sapopema-PR.

## DECLARAÇÕES

1. Declaro que o preço global por mim ofertado será para executar os serviços conforme a Secretaria de Obra.
2. Declaro que estou de acordo com os as descrições dos serviços referentes ao Anexo I;
  1. Declaro que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços especificados.
5. Declaro que o prazo de validade para a essa proposta é de 60 (sessenta) dias;

Telefone:43 99820-7705

e-mail: andreiakava1@hotmail.com

Sapopema, 06/12/2021.

  
\_\_\_\_\_  
Andréia Kava dos Santos  
CPF:02810104980  
RG:56 965 255-8




# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

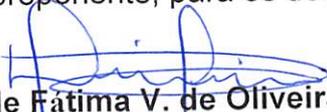
Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



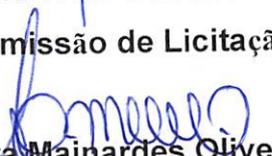
## ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021

**OBJETO: Contratação de profissional liberal da área de Arquitetura e Urbanismo (pessoa física) para prestação de serviços técnicos de arquitetura, bem como para prestação de serviços de assessoria e consultoria em arquitetura e urbanismo no município de Sapopema /Pr.**

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um, às oito horas e trinta minutos nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação os Senhores: **Dirce de Fátima Vieira de Oliveira – Presidente, Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira - Secretária, Gislene Brizola Marçal da Silva, Dirceu Ferreira de Oliveira e Franciele Flor Delfino de Oliveira**, membros, instituída pela Portaria nº. 01/2021, com a finalidade de receber, abrir, julgar e relatar sobre a documentação e propostas recebidas referente à **Tomada de Preços nº. 20/2021**. Dando continuidade à reunião a Srª. Presidente informou que Compareceu para participar do referido certame a Pessoa Física Srª **ANDREIA KAVA DOS SANTOS**, portadora do CPF: sob nº 028.101.049-80 e RG: 56.965.255-8. Dando Continuidade a Licitação a Senhora presidente solicitou que o envelope nº 01 Documentos de Habilitação fosse aberto e analisado. Após minuciosa análise a senhora presidente juntamente com a equipe de apoio resolveram declarar a mesma habilitada. Foi aberto o envelope da proposta sendo que o valor apresentado foi de **R\$: 4.000,00 (quatro mil reais) mês**. A senhora presidente declarou a **ANDREIA KAVA DOS SANTOS** como vencedora do certame. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e para constar lavrei a presente ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e a representante da proponente, para os devidos fins.

  
Dirce de Fátima V. de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação

  
Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira

Secretária da Comissão de Licitação



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

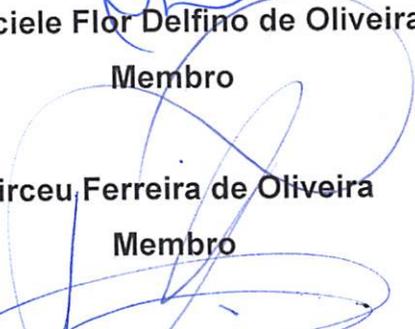


  
Gislene Brizola Marçal da Silva

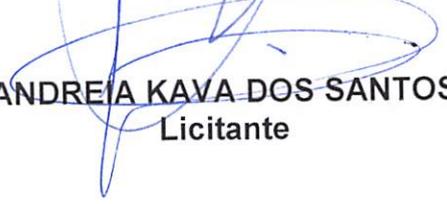
Membro

  
Franciele Flor Delfino de Oliveira

Membro

  
Dirceu Ferreira de Oliveira

Membro

  
ANDREIA KAVA DOS SANTOS

Licitante





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## RELATÓRIO DA COMISSÃO TOMADA DE PREÇOS 20/2021

**REFERENTE:** Contratação de profissional liberal da área de Arquitetura e Urbanismo (pessoa física) para prestação de serviços técnicos de arquitetura, bem como para prestação de serviços de assessoria e consultoria em arquitetura e urbanismo no município de Sapopema /Pr.

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um, às oito horas e trinta minutos nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação os Senhores: **Dirce de Fátima Vieira de Oliveira**– Presidente, **Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira** - Secretária, **Gislene Brizola Marçal da Silva**, **Dirceu Ferreira de Oliveira** e **Franciele Flor Delfino de Oliveira**, membros, instituída pela Portaria nº. 01/2021, com a finalidade de receber, abrir, julgar e relatar sobre a documentação e propostas recebidas referente à **Tomada de Preços nº. 20/2021**. Dando continuidade à reunião a Srª. Presidente informou que Compareceu para participar do referido certame a Pessoa Física Srª **ANDREIA KAVA DOS SANTOS**, portadora do CPF: sob nº 028.101.049-80 e RG: 56.965.255-8. Dando Continuidade a Licitação a Senhora presidente solicitou que o envelope nº 01 Documentos de Habilitação fosse aberto e analisado. Após minuciosa análise a senhora presidente juntamente com a equipe de apoio resolveram declarar a mesma habilitada. Foi aberto o envelope da proposta sendo que o valor apresentado foi de **R\$: 4.000,00 (quatro mil reais) mês**. A senhora presidente declarou a **ANDREIA KAVA DOS SANTOS** como vencedora do certame. Sendo a proposta mais vantajosa. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião.

Sapopema, 06 de dezembro de 2021

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO

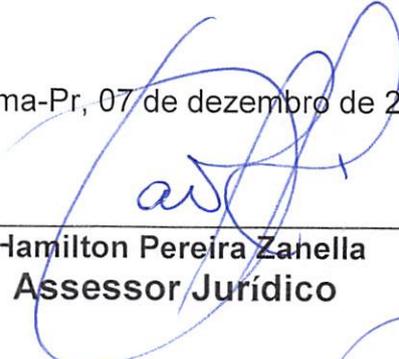
**Senhor Prefeito:**

A apreciação e análise deste Setor Jurídico, o processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços sob nº 20/2021**, referente a **Contratação de profissional liberal da área de Arquitetura e Urbanismo (pessoa física) para prestação de serviços técnicos de arquitetura, bem como para prestação de serviços de assessoria e consultoria em arquitetura e urbanismo no município de Sapopema /Pr**, conforme documentos em anexo.

Após análise, informo que o mesmo encontra-se de acordo com os ditames legais estabelecidos nos termos da Lei nº 8.666/93, **podendo ser homologada a presente licitação na presente data, haja vista que as empresa participantes abriram mão do prazo recursal**, estando certame apto ao prosseguimento, ocorrendo adequada tramitação, podendo à vista de toda a documentação ser procedida a devida homologação por Vossa Excelência, bem assim ser efetuada a contratação junto ao proponente vencedor do certame ora analisado.

É o parecer.

Sapopema-Pr, 07 de dezembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
Hamilton Pereira Zanella  
Assessor Jurídico





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Comissão de Licitação composta pelos Senhores abaixo assinados, instituídos pela Portaria nº 01/2021, houve por bem e em comum acordo entre seus membros propor a Vossa Excelência, **HOMOLOGAR** a proposta apresentada pela Pessoa Física Sr<sup>a</sup> **ANDREIA KAVA DOS SANTOS**, com o valor da proposta apresentada de R\$: **4.000,00 (quatro mil reais) mês**. Por ter ofertado a proposta favorável a Municipalidade, conforme especifica a Tomada de Preços nº. 20/2021

Sapopema, 08 de dezembro de 2021.

**Dirce de Fatima Vieira de Oliveira**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, tendo em vista que não houve irregularidade no processo licitatório aberto através da **Tomada de Preços nº 20/2021**, que tem como objeto: **Contratação de profissional liberal da área de Arquitetura e Urbanismo** (pessoa física) para prestação de serviços técnicos de arquitetura, bem como para prestação de serviços de assessoria e consultoria em arquitetura e urbanismo no município de Sapopema /Pr.

Cuja documentação e a proposta apresentada pela Pessoa Física Sr<sup>a</sup> **ANDREIA KAVA DOS SANTOS**, com o valor da proposta apresentada de R\$: **4.000,00 (quatro mil reais) mês**. **HOMOLOGO** o resultado constante da Ata da Comissão Permanente de Licitação, de julgamento e classificação da proponente, e **ADJUDICA** o objeto licitado a pessoa acima citada.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema, 10 de dezembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## RESULTADO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021**

**OBJETO: Contratação de profissional liberal da área de Arquitetura e Urbanismo (pessoa física) para prestação de serviços técnicos de arquitetura, bem como para prestação de serviços de assessoria e consultoria em arquitetura e urbanismo no município de Sapopema /Pr.**

**ADJUDICADA: ANDREIA KAVA DOS SANTOS**

**CPF: sob nº 028.101.049-80**

**RG: 56.965.255-8.**

**VALOR R\$: 4.000,00 (quatro mil reais) mês**

**CONTRATO: Nº 250/2021**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**VALOR TOTAL: R\$: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**

Sapopema, 10 de dezembro de 2021

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021

Contratação de profissional liberal da área de Arquitetura e Urbanismo (pessoa física) para prestação de serviços técnicos de arquitetura, bem como para prestação de serviços de assessoria e consultoria em arquitetura e urbanismo no município de Sapopema /Pr.

**ADJUDICADA: ANDREIA KAVA DOS SANTOS**

CPF: sob nº 028.101.049-80

RG: 56.965.255-8.

**VALOR R\$: 4.000,00** (quatro mil reais) mês

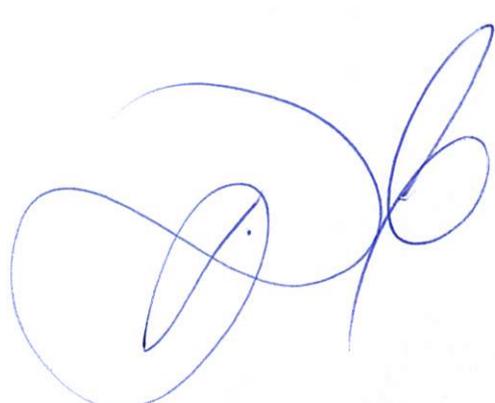
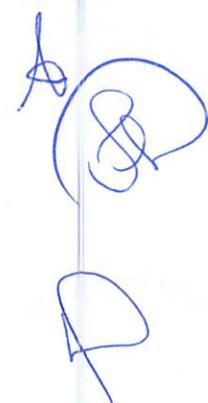
**CONTRATO: Nº 250/2021**

**VIGÊNCIA: 12** (doze) meses, a contar do dia 03 de janeiro de 2021

**VALOR TOTAL: R\$: 48.000,00** (quarenta e oito mil reais)

Sapopema, 10 de dezembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito municipal



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Of. N° 250/2021

Sapopema, 10 de dezembro de 2021.

Para: **ANDREIA KAVA DOS SANTOS**

Sapopema – Pr

Tem o presente à finalidade de informar que **ANDREIA KAVA DOS SANTOS** foi a vencedora do Processo Licitatório sob Tomada de Preços n° 20/2021.

Outrossim, solicitamos a assinatura do representante da empresa no contrato e a devolução de uma via assinada para o Setor de Licitações.

Atenciosamente,

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**

**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## CONTRATO CONTRATO Nº. 250 /2021

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal , em pleno exercício de mandato e funções, **SR. Paulo Maximiano de Souza Junior**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 20/2021**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

**CONTRATADO: ANDREIA KAVA DOS SANTOS**, pessoa física, com sede e foro na cidade de Sapopema - Parana- Av. Nilson de Jesus Batista Ribas nº 332, devidamente inscrita no CPF sob nº 028.101.049-80, Cédula de identidade sob nº 56.965.255-8. telefone 43-998207705 email andreiakava1@hotmail.com, brasileiro a, maior. Residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Parana.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento tem por objeto **Contratação de profissional liberal da área de Arquitetura e Urbanismo (pessoa física) para prestação de serviços técnicos de arquitetura, bem como para prestação de serviços de assessoria e consultoria em arquitetura e urbanismo no município de Sapopema /Pr**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

**Parágrafo Primeiro** – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº 20/2021 e seus anexos, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

**Parágrafo Segundo** – Para execução do objeto do presente instrumento, a



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ **48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** sendo 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais) mês

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo V, será: 12 (doze) meses, Prazo de Execução 12 (doze) meses. Contados a partir do dia 03 de janeiro de 2022, onde dará início da execução dos serviços.

Podendo ser prorrogado/renovado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.

## DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

### Parágrafo Primeiro - Da Contratante

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
  - b.1 ) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### Parágrafo Segundo - Da Contratada

- e) Executar fielmente os serviços conforme as necessidades da Secretaria de Obra do Município, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra,
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- d) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- e) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



- g) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- h) Empregar boa técnica na execução dos serviços, de acordo com o previsto no Edital.
- i) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- j) Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.
- l – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- m – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- x) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA QUARTA** - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

**PPARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA **profissional liberal da área de Arquitetura e Urbanismo (pessoa física) para prestação de serviços técnicos de arquitetura, bem como para prestação de serviços de assessoria e consultoria em arquitetura e urbanismo no município de Sapopema /Pr.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da requisição/ordem de serviços emitida pela contratante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes da Secretaria Municipal de Obras.

**PARÁGRAFO QUINTO** - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



**PARÁGRAFO SETIMO** - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

**PARÁGRAFO NONO**- Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO**- As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

## DOS PRAZOS

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATADA obriga-se a devolver o contrato assinado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente,

## DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes.

## DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, será pago mensalmente.

**CLÁUSULA OITAVA** - DO VALOR Ao presente contrato é dado o valor global de **48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** sendo 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais) mês, fixo e irrevogável.

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento será efetuado à contratada mensalmente conforme, de acordo com a requisição fornecida pelo departamento competente.

**Parágrafo Primeiro** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**Parágrafo Segundo** - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2021, no valor de R\$ **48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** sendo 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais) mês, correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	320	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2021	340	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.36.06.00	Do Exercício

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

Fls. Nº: 128

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## DAS PENALIDADES

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

**Parágrafo Terceiro** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**Parágrafo Quarto** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**Parágrafo Quinto** - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**Parágrafo Sexto** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

**Parágrafo Sétimo** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

## DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

## DA ANÁLISE

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

## DA PUBLICAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## DO FORO

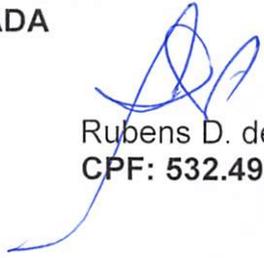
**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sapopema – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Sapopema/PR, 10 de dezembro de 2021.

  
**Paulo Maximiano de Souza Junior**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
**ANDREIA KAVA DOS SANTOS**  
**CONTRATADA**

  
Edson Fadel Gondim  
CPF nº 540.124.229-87

  
Rubens D. de Paula  
CPF: 532.495.349-00

**Objeto:** Aquisição de mobiliários e bandeiras para as escolas municipais de São Sebastião da Amoreira, PR.

**Valor:** R\$ 8.266,40 (Oito mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

**Vigência:** A contratação terá vigência até o dia 09/12/2022.

**Foro:** Comarca de Assai/PR

**Publicado por:**  
Marcia Cristina Fiori  
**Código Identificador:**17536C07

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 329/2021**

**Processo de Dispensa de Licitação nº 57/2021**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

**Contratado:** A. A. SOVINSKI – FOGOS

**Objeto:** Aquisição de fogos de artifício (show pirotécnico) para comemorações alusivas ao fim de ano no município de São Sebastião da Amoreira/PR.

**Valor Total:** R\$ 4.500,00 (um mil centos e oitenta e quatro reais).

**Vigência:** A contratação terá vigência até 10/03/2022, a contar da data de publicação deste extrato.

**Foro:** Comarca de Assai/PR.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Marcia Cristina Fiori  
**Código Identificador:**468CCD97

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021

**OBJETO:** Contratação de profissional liberal da área de Arquitetura e Urbanismo (pessoa física) para prestação de serviços técnicos de arquitetura, bem como para prestação de serviços de assessoria e consultoria em arquitetura e urbanismo no município de Sapopema /Pr.

**ADJUDICADA:** ANDREIA KAVA DOS SANTOS

**CPF:** sob nº 028.101.049-80

**RG:** 56.965.255-8.

**VALOR R\$:** 4.000,00 (quatro mil reais) mês

**CONTRATO:** Nº 250/2021

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**VALOR TOTAL:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Sapopema, 10 de dezembro de 2021

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**98016A05

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DECRETO Nº 242/2021**

Fls. No: 131

**DECRETO Nº 242/2021.**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar - no total de R\$ 82.325,14 (Oitenta e dois mil e trezentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1226/2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 82.325,14 (Oitenta e dois mil e trezentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos).

06.091	EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
922	4490.52.00.00	01104	Equipamentos e Material Permanente
Total da Unidade			82.325,14

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1226/2020.

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

11130311010000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO fonte 104	7.225,14
11180141000000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL FONTE 104	39.200,00
11180231000000000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL fonte 104	6.900,00
17180131000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL fonte 104	29.000,00
Total		82.325,14

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema - Pr, 10 de dezembro de 2021.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**05196851

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DISPENSA Nº. 55/2021**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** DISPENSA Nº. 55/2021 E EXTRATO DE CONTRATO.

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME ANEXO I - RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021.

**ADJUDICADO:** CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
**CNPJ:** 76.256.064/0001-10  
**VALOR DE R\$:** 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais).

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

## MEMORANDO ADMINISTRAÇÃO – 14/2022

Sapopema -Pr, 20 de Maio de 2022.

A

### PREGOEIRA

Através do presente, solicito aditivo de valor, sendo 25%, ao contrato nº 250/2021 – Tomada de Preços 20/2021.

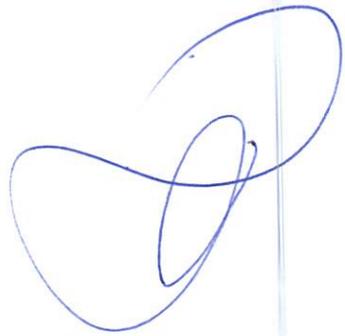
Tal solicitação se dá pelo fato da demanda de trabalho ter aumentado substancialmente após o período da realização do certame, o qual ocorreu no final do ano passado.

Por força de novos convênios firmados, bem como a possibilidade de outros, o qual demanda tempo e dedicação para elaborar plantas, memoriais, etc, e ainda projetos para setores internos da prefeitura, não oriundo de convênios, bem como atendimento ao público e expedição de documentos e vistorias. Desta forma a profissional contratada está necessitando mais tempo e dedicação aos serviços realizados para a prefeitura, devendo desta forma alterar a remuneração, dentro deste percentual, para que seja economicamente viável a continuidade dos trabalhos.

Sendo assim, solicito tal aditivo, caso o entendimento seja concernente ao que se pede, após apreciação jurídica, bem como a aceitação do Chefe do Poder Executivo.

.Atenciosamente,

  
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori  
Sec. De Administração



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## PARECER JURÍDICO

(Ref. Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 020/2021)

### I - Síntese dos fatos:

Trata-se de análise solicitada pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR para emitir parecer jurídico concernente à elaboração de Termo Aditivo de Valor no Contrato com fulcro na Lei nº 8.666/93.

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica.

### II – PARECER

#### II.I – Da Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em entendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

*“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer*

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

*recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. ”*

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

## II.II – Da Fundamentação Legal

O objeto do presente parecer, cinge-se a apontar a medida juridicamente correta para possibilitar o aditamento ao Contrato nº 250/2021, ora em análise.

Dispõe o artigo 65, inciso I, “b”, da Lei nº 8.666/93, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, possibilidade do Poder Público realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à sua contratação, acréscimos ou supressões no contrato original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o artigo 65, I, “b” da Lei Federal, *in verbis*:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

135

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Desta forma, verifica-se que o contrato administrativo nº 250/2021 firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade suscitada, vejamos:

## *CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES*

*A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.*

## *CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES*

*O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, seção III da Lei nº 8666/93.*

Entretanto, deve-se salientar que qualquer acréscimo ou supressão quantitativa, nos contratos administrativos, poderá ocorrer respeitados os limites estabelecidos nos ditames do artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, *in verbis*:

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

No caso em tela, verifica-se que o presente Termo Aditivo compreende um valor inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º, do Art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

Dessume-se da legislação acima reproduzida, especialmente do §1º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que a dimensão do objeto contratual poderá ser ampliada ou reduzida, desde que o acréscimo ou a supressão, em valor, não ultrapasse, 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, de acordo com o estabelece o diploma supramencionado para serviços.

Destacamos aqui, o entendimento da Egrégia Corte de Contas Federal, na decisão na Decisão nº 215/99, relatada pelo então Ministro José Antônio Barreto de Macedo, conforme abaixo.

*“O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 8.1. com fundamento no art. 1º, inciso XVII, § 2º da Lei no 8.443/92, e no art. 216, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, responder à Consulta formulada pelo ex-Ministro de Estado de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho, nos seguintes termos: a) tanto as alterações contratuais quantitativas - que modificam a dimensão do objeto - quanto as unilaterais qualitativas - que mantém intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei no 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei; (...).”*

136

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



137

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Outrossim, ressaltamos que a Secretária Municipal de Administração concedeu pedido demonstrando a real necessidade de alteração contratual, conforme documentos anexos ao presente parecer, sendo parte integrante deste.

Sendo assim, opinamos pela possibilidade de realização do Termo Aditivo requerido – alterando-se o valor do Contrato de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais com o acréscimo de R\$ 1.000,00 (mil reais), alterando-se assim para o valor mensal de R\$ de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, ressaltando a apresentação de justificativa técnica pelo setor de engenharia nos termos do artigo 65, II, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer,

Sapopema/PR, 23 de maio de 2022.

Atenciosamente,

**Hamilton Pereira Zanella**

**Procurador Jurídico Municipal**

Prefeitura Municipal de Sapopema  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818  
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



138

- 1 -

### 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 250/2021. REEQUILIBRIO DE VALOR

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021.**

**CONTRATADO: ANDREIA KAVA DOS SANTOS**, pessoa física, com sede e foro na cidade de Sapopema - Parana- Av. Nilson de Jesus Batista Ribas nº 332, devidamente inscrita no CPF sob nº 028.101.049-80, Cédula de identidade sob nº 56.965.255-8. telefone 43-998207705 email andreiakava1@hotmail.com, brasileiro a, maior. Residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Parana.

**Objeto: Contratação de profissional liberal da área de Arquitetura e Urbanismo (pessoa física) para prestação de serviços técnicos de arquitetura, bem como para prestação de serviços de assessoria e consultoria em arquitetura e urbanismo no município de Sapopema /Pr**

**CLÁUSULA 1ª** - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor mensal de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais), para R\$: 5.000,00, (cinco mil reais), referente ao contrato nº 250/2021. Aditivo de Reequilíbrio conforme Parecer Jurídico favorável.

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-

(43) 3548-1383

Av. Manoel Ribas, 818  
Fone/Fax:

Sapopema - Pr [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



- 2 -

**CLÁUSULA 2ª** - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

**CLÁUSULA 3ª** - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

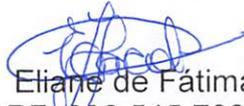
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 23 de maio de 2022.

  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
**CONTRATADA**  
**ANDREIA KAVA DOS SANTOS**

Edson Fadel Gondim  
CPF: 540.124.229-87

  
Eliane de Fátima Jacob  
CPF: 038.515.739-86

Ministério Público desta Comarca, Ofício nº 394/2019 – 1ª PJ e determinação nos Autos nº 0000973-60.2018.8.16.0047.

**Valor Total: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**

**Vigência:** A contratação terá vigência até 24/11/2022

**Foro:** Comarca de Assai/PR.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**Publicado por:**  
Marcia Cristina Fiori  
**Código Identificador:**56F5EC5E

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2022**

**Pregão Eletrônico nº 27/2022 – Registro de Preço**

**Contratante:** Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

**Contratado:** Informa Sports & Fitness Ltda ME

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de serviço de arbitragem para as modalidades de futsal, futebol de campo, futebol suíço e futebol sintético para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do município de São Sebastião da Amoreira, PR.

**Valor Total:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

**Vigência:** A contratação terá vigência até o dia 24/05/2023.

**Foro:** Comarca de Assai/PR

**Publicado por:**  
Marcia Cristina Fiori  
**Código Identificador:**75ACA6AE

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022– REGISTRO DE PREÇOS**

**Contratante:** Município de São Sebastião da Amoreira, PR

**Contratado:** Big Ball Sports – Material Esportivo Ltda

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medalhas, Troféus e Placas para premiação de diversos eventos esportivos organizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do município de São Sebastião da Amoreira, PR.

**Valor:** R\$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais).

**Vigência:** A contratação terá vigência até o dia 24/05/2023.

**Foro:** Comarca de Assai/PR

**Publicado por:**  
Marcia Cristina Fiori  
**Código Identificador:**A0D653EA

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022– REGISTRO DE PREÇOS**

**Contratante:** Município de São Sebastião da Amoreira, PR

**Contratado:** Souza e Araújo Comércio de Calçados e Artigos Esportivos Ltda

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medalhas, Troféus e Placas para premiação de diversos eventos esportivos organizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do município de São Sebastião da Amoreira, PR.

**Valor:** R\$ 418,10 (quatrocentos e dezoito reais e dez centavos).

**Vigência:** A contratação terá vigência até o dia 24/05/2023.

**Foro:** Comarca de Assai/PR

**Publicado por:**  
Marcia Cristina Fiori  
**Código Identificador:**F892721C

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022– REGISTRO DE PREÇOS**

**Contratante:** Município de São Sebastião da Amoreira, PR

**Contratado:** H. F. Soluções Ltda

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medalhas, Troféus e Placas para premiação de diversos eventos esportivos organizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do município de São Sebastião da Amoreira, PR.

**Valor:** R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

**Vigência:** A contratação terá vigência até o dia 24/05/2023.

**Foro:** Comarca de Assai/PR

**Publicado por:**  
Marcia Cristina Fiori  
**Código Identificador:**149247C0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 250/2021.**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 250/2021. REEQUILIBRIO DE VALOR**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021.**

**CONTRATADO:** **ANDREIA KAVA DOS SANTOS**, pessoa física, com sede e foro na cidade de Sapopema - Parana- Av. Nilson de Jesus Batista Ribas nº 332, devidamente inscrita no CPF sob nº 028.101.049-80, Cédula de identidade sob nº 56.965.255-8, telefone 43-998207705 email andreiakaval@hotmail.com, brasileiro a, maior. Residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Parana.

**Objeto:** Contratação de profissional liberal da área de **Arquitetura e Urbanismo** (pessoa física) para prestação de serviços técnicos de arquitetura, bem como para prestação de serviços de assessoria e consultoria em arquitetura e urbanismo no município de Sapopema /Pr

**CLÁUSULA 1ª** - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor mensal de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais), para R\$: 5.000,00, (cinco mil reais), referente ao

contrato nº 250/2021. Aditivo de Reequilíbrio conforme Parecer Jurídico favorável.  
**CLÁUSULA 2ª** -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 23 de maio de 2022.

Publicado por:  
 Franciele Flor Delfino de Oliveira  
 Código Identificador:18DA14C1

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DISPENSA Nº 25/2022**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: DISPENSA Nº 25/2022 E EXTRATO DE CONTRATO.**

**OBJETO: Aquisição de Arroz que compõe a Cestas Básicas Com Recurso – FONTE 832. para as Famílias em Situação de Vulnerabilidade e Risco do Município de Sapopema-Pr.**

**ADJUDICADO: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR-COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA-EIRELI**

CNPJ: 16.579.174/0001-90

CONTRATO: 156/2022

VIGENCIA: 90(NOVENTA) DIAS

VALOR DE R\$: 1.645,00 (um mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

Sapopema-Pr, 24 de maio de 2022

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Publicado por:  
 Franciele Flor Delfino de Oliveira  
 Código Identificador:14118CAD

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2022 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.**

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Que Forneça Profissional Com Formação Mínima em Ensino Médio, Para Prestar Serviços como Secretária (o), Na Escola do Campo Olavo Bilac . Para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Sapopema-Pr. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas, ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO - ME,CNPJ: 36.306.498/0001-62o valor total do certame R\$ 10.968,00 (Dez Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais).**

Sapopema Pr, 24/05/2022

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Franciele Flor Delfino de Oliveira  
 Código Identificador:5412BE44

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2022-**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2022- PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2022**

**Contrato de fornecimento de bens que entre si celebram o Município de Sapopema-Pr. e a empresa THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA DO TRABALHO - LTDA. Na forma abaixo:**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, situado na avenida Manoel Ribas, 858, CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, a seguir denominado **CONTRATANTE,**

neste ato representado por seu Prefeito senhor. **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** portador da cédula de identidade RG.nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, e a empresa **THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA DO TRABALHO - LTDA,** CNPJ: sob nº 24.988.253/0001-83, localizada na Rua Evaldo Gaensly, 220 - Vila Amaral, Município de São Mateus do Sul-Paraná. Denominada **CONTRATADA,** representada por Sr. Elizandro Rodrigues, portador da cédula de identidade RG:nº 9.426.718-8, CPF: Nº 056.190.269-06, residente na Rua Adir Figueira Machiavelli, 16 - Centro - Município de Antonio Olinto - Paraná.

**VALOR GLOBAL: R\$ 88.340,00** (oitenta e oito mil trezentos e quarenta reais).

**PRAZO DE FORNECIMENTO: 180** (cento e oitenta) dias contados a partir de sua assinatura.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365** (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir de sua assinatura.

Sapopema, 24 de maio de 2022.

Publicado por:  
 Franciele Flor Delfino de Oliveira  
 Código Identificador:3F588FA5

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2021**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEDAN PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa, **THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA DO TRABALHO - LTDA,** com o valor total do certame em R\$ 88.340,00 (Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta Reais).

Sapopema Pr, 24 de maio de 2022

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Franciele Flor Delfino de Oliveira  
 Código Identificador:0F484F72

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DECRETO Nº 131/2022**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o Decreto Municipal nº 023/2022.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Convocara Servidora lotada no cargo de Professor do Quadro de Servidores Público Municipal, Srª Valeria Matias Rodrigues, Mat. nº 743-1, para substituir a Srª Ana Maria Bispo matricula nº 510-1, aposentada, conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2022.**